



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVIII — 78ª DA REPÚBLICA — Nº 21.569

BELEM — SÁBADO, 28 DE JUNHO DE 1969

Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO FEDERAL

ATO COMPLEMENTAR N. 51, DE 17 DE ABRIL DE 1969

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 10 do Ato Institucional n. 7, de 26 de fevereiro de 1969, resolve baixar o seguinte ATO COMPLEMENTAR:

Art. 1.º — Os servidores públicos revertidos, à lei

atividade em virtude do disposto no Ato Complementar n. 50, de 27 de fevereiro de 1969, ficarão em disponibilidade remunerada, com vencimentos proporcionais ao efetivo tempo de serviço, até seu reaproveitamento, se o seu antigo cargo já estiver provido, na forma da

Art. 2.º — Ficam os servidores públicos atingidos pelos efeitos do Ato Complementar n. 50, de 27 de fevereiro de 1969, dispensados da devolução das diferenças dos proventos da aposentadoria percebidos até a data de vigência do referido Ato.

Art. 3.º — Este Ato Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de abril de 1969: 143ª da Independência e 81ª da República.

A. COSTA E SILVA

Luís Antônio da Gama e Silva

Augusto Hamann Rademaker Grünewald

Aurélio de Lyra Tavares

José de Magalhães Pinto

Antônio Delfim Netto

Mário David Andreazza

Ivo Arzua Pereira

Tarso Dutra

Jarbas G. Passarinho

Márcio de Souza e Melo

Leonel Miranda

Edmundo de Macedo Soares

Antônio Dias Leite Júnior

Mário Beltrão

José Costa Cavalcanti

Carlos F. de Simas

Publicado no Diário Oficial da União, n. 73 de 18 de abril de 1969.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana da Paixão Pereira de Queiroz, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Padrão G, do Quadro Único, lotado no Instituto Renato Chaves, 40 dias de licença

para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 16 de janeiro a 24 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3709)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE			
Assinaturas		Venda de Diários	
	NCR\$		NCR\$
Anual	60,00	Número avulso	0,25
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,07
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	70,00	Página comum —	
Semestral	35,00	cada centímetro	1,50
		Página de contabilidade —	
		preço fixo	168,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Farias de Moura, ocupante do cargo de Investigador, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 5 de fevereiro a 5 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4077)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Vitoriano Caetano Monteiro, Guarda de Trânsito de 2a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10 de dezembro do ano próximo passado a 8 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4075)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Mozart Cruz de Magalhães, ocupante do cargo de Sub-Inspetor, Nível 6, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 14 de novembro do ano próximo passado a 12 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4074)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiz Alves da Silva, Guarda

Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 18 de dezembro do ano próximo passado a 31 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4072)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Pereira Mesquita, Guarda Marítimo de 2a. Classe da Guarda Marítima da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 14 de dezembro do ano próximo passado a 12 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4069)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Djalma Machado, ocupante do cargo de Investigador, Nível 2, do Quadro Único, lo-

tado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 19 de novembro a 28 de dezembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4068)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Arzuila Oreste Figueiredo** ocupante do cargo de Datilógrafo, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 1.º de janeiro a 29 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4067)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Raimunda Pimentel de Castro**, ocupante do cargo de Datilógrafo, Nível 1, do Qua-

dro Único, lotado no Serviço de Identificação Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 11 de dezembro do ano próximo passado a 24 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4045)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Agostinho Lima**, Guarda de Trânsito de 2a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 25 de janeiro a 23 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4043)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Joelio de Menezes Carvalho**, Guarda Civil de 2a. Classe da Guarda Civil do Estado

do Pará, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de dezembro do ano próximo passado a 21 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4039)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Francelino José dos Santos** ocupante do cargo de Comissário, Símbolo CC-14, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 20 de novembro do ano próximo passado a 17 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4037)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Erresto Frade Palmeira**, ocupante do cargo de Chefe de Serviço do Estrangeiro, Símbolo CC-13 do Quadro

Único, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 19 de janeiro a 18 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4036)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Almir Alencar de Oliveira**, Guarda de Trânsito de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 30 de dezembro do ano próximo passado a 27 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4033)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Arcelino Clarindo de Figueiredo**, Guarda Marítimo de 3a. Classe da Guarda Marítima da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de fevereiro a

27 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 4034)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Arcebio Clarindo de Figueiredo, Guarda Marítimo de 3a. Classe da Guarda Marítima da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 13 de dezembro do ano próximo passado a 10 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 4066)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leonardo Vitor Ataliba, Guarda de Trânsito de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 30 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 5 de fevereiro a 6 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 4058)

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo de Souza Segundo, guarda Civil de 2a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, seis meses de licença especial correspondente ao decênio de 24.9.55 a 24.9.65.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 4060)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José de Jesus Carlos da Silva, ocupante do cargo em substituição de Escrivão, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de dezembro do ano próximo passado a 12 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 4053)

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edson da Cunha Coimbra, ocupante do cargo de Rádio-Telegrafista, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Serviço de Rádio e Comunicação da Secretaria de Estado de Segurança Pública, um ano de licença sem vencimentos. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 652)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 125 DE 11 DE JUNHO DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais e atendendo a solicitação do Delegado Fiscal Miguel Pacheco Alves, Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria n. 82/69, d e . . 11-04-69,

RESOLVE:

PRORROGAR por mais trinta (30) dias o prazo para conclusão do referido Inquérito de acordo com o artigo 198, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 11 de junho de 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. Reg. n. 4.548)

PORTARIA N. 128 DE 19 DE JUNHO DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais e em vista da informação do sr. Inspetor Chefe do Matadouro do Maguari, encaminhada a esta SEFIN através do of. n. 309/69 de 17/6/69 da Diretoria daquele Matadouro,

RESOLVE:

DISPENSAR Lauro de Miran-

da Monteiro, das funções de suplente de magarefe da Tabela de extranumerário diarista do Matadouro do Maguari, por ter sido flagrado desviando da sala de matança, no abate do dia 16 do corrente, oito quilos e quinhentas grammas (8.500 kgs.) de carne verde.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 19 de junho de 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. Reg. n. 4.549)

PORTARIA N. 129 DE 20 DE JUNHO DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a indicação do sr. Diretor Geral do Departamento de Exatarias do Interior, constante do of. n. 455/69, de 19/06/69,

RESOLVE:

DESIGNAR o Delegado Fiscal Lutércio de Barros Barbalho e os Inspectores de Rendas Antonio Ramos da Silva e Manoel Tibiriçá Portugal, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar responsabilidades funcionais, face às irregularidades verificadas na Exatária de Alenquer, devendo após

a conclusão dos trabalhos apresentarem circunstanciado relatório.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 20 de junho de 1969.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 130 DE 20 DE JUNHO DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo a solicitação do sr. José Maria de Abreu Mattos, Diretor Assistente do DEI, Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria n. 91/69, de 25/4/69,

RESOLVE:

PRORROGAR por mais vinte dias o prazo para conclusão do referido Inquérito de acordo com o artigo 198, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de .. 1969.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 20 de junho de 1969.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 131 DE 20 DE JUNHO DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a informação do sr. Diretor do Departamento de Exatarias do Interior e constante do of. n. 452/69, de 19/06/69,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário Carlos dos Santos Campos, Guarda nível 1, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias, e Postos Fiscais, para responder pela Coletoria de Curuçá, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se na referida Coletoria, após as devidas anotações no Departamento de Exatarias do Interior (DEI).

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 20 de junho de 1969.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 132 DE 20 DE JUNHO DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a informação do sr. Diretor do Departamento de Exatarias do Interior, constante do Of. n. 452/69 de 19/06/69,

RESOLVE:

REMOVER da Exatoria de Curuçá para a Coletoria de Alenquer, a fim de assumir as funções de Coletor o funcionário Rubens Nogueira de Azevedo, ocupante do cargo de Coletor, nível 4, que deverá apresentar-se à referida Coletoria, após as devidas anotações no Departamento de Exatarias do Interior (DEI).

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 20 de junho de 1969.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. Reg. n. 4.631)

PORTARIA N. 133 DE 20 DE JUNHO DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a informação do sr. Diretor do Departamento de Exatarias do Interior, constante de of. n. 452/69 de 19/06/69,

RESOLVE:

DISPENSAR o Inspetor de Rendas Licurgo Monteiro Nunes, das funções de Coletor no Município de Alenquer, o qual deverá apresentar-se ao Departamento de Exatarias do Interior (DEI), após a entrega da referida Coletoria a seu substituto.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 20 de junho de 1969.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. Reg. n. 4.632)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 173—A

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto n. 6612, de 1º de abril de 1969, que sustou o recolhimento de Tributos instituído pela Lei n. 4.284, de 17 de dezembro de 1968.

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Portaria n. 1, de 02 de janeiro de 1969, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, 18 abril de 1969.

Dr. Carlos Guimarães
Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 1.956)

PORTARIA N. 208

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o funcionário Moacyr Pedro Valmont, ocupante do cargo de Médico Sanitarista Nível 17, do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.2.31 a 1º.2.41.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que o funcionário Moacyr Pedro Valmont, goze de licença especial acima mencionado no total de (180) dias com efeito Retroativo no período de 3/11/1968 a 3/5/1969.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, 3 de Junho de 1969.

Dr. Carlos Guimarães
Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 3.689)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 0987/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 02.035/69:

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Maria do Socorro Silva, Servente, Diarista, lotado no Instituto José Alvaros de Azevedo, nesta Capital, pela prestação de serviços extraordinários, a partir do mês de março.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 19 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves da Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8012)

PORTARIA N. 0988/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados nos Processos n. 02.034/69:

RESOLVE:

Cancelar a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, concedida ao servidor Suely Câmara Fernandes, ocupante do cargo de Professor Especializado, Nível 8, lotado no Instituto José Al-

vares de Azevedo, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8013)

PORTARIA N. 0989/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o despacho exarados no Processo n. 02.034/69:

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Maria Joaquina Figueiredo da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, lotado no Instituto José Alvares de Azevedo, nesta Capital, pela prestação de serviços extraordinários, a partir do mês de março.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8014)

PORTARIA N. 1089/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Dec. de L/Especial de 15.02.1968, anexo ao Processo n. 0.347,69:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Maria Semiramis Campos Fernandes, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, lotado no município de Santarém, goze a Licença Especial de que trata o Decreto de 15.02.1968, correspondente ao decênio de 19.03.1951 a 19.03.1961, nos períodos de .. 1.04 a 1.07 e de 1.08 a 1.11.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 20 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8015)

PORTARIA N. 1090/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L/Especial de 27.08.1968, anexo ao Processo n. 02.560/69:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Abelisia Ramos Paes Pereira, ocupante do cargo de Professor de 1a Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Cônego Leitão, no município de Castanhal, goze a Licença Especial de que trata o Decreto de 27.08.1968, correspondente ao decênio de 1.11.1950 a 1.11.1960, no período de 1.04 a 1.07.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8016)

PORTARIA N. 1093/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Dosmarina Soares Miranda, ocupante do cargo de Professor de 1a Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no município de Primavera, pela prestação de serviços extraordinários, a contar de março a 30 de junho de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8017)

PORTARIA N. 1096/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 0111/69 — DA/DP de 28.01.1969, que mandou servir, até ulterior deliberação no Grupo Escolar Pe. Luiz Gonzaga, no município de Bragança, Benedito Ubiratan de Souza Pinheiro, ocupante do cargo de Professor de 2a. Entrância, Nível 2, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8018)

PORTARIA N. 1098/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria 0197/69 — DA/DP de 05.02.1969, que mandou servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta Capital, a normalista Maria da Glória Freitas de Souza, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8019)

PORTARIA N. 1104/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 0849/69 — DA/DP de 12.03.1969, que mandou servir até ulterior deliberação no Grupo Escolar Almirante Tamandaré, nesta Capital, Inez Cordeiro Barra, ocupante do cargo de Professor de 2a En-

trância, Nível 2, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8020)

PORTARIA N. 1106/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 0666/69 — DA/DP de 06.03.1969, que mandou servir, até ulterior deliberação, na Escola Lourenço Filho, da Fundação Pestalozzi do Pará, nesta Capital, a normalista Maria do Céu Moraes da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8022)

PORTARIA N. 1107/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Iraides da Conceição Pedroso, Professor, Diarista, lotado no Grupo Escolar Prof. Ademar Nunes de Vasconcelos, no município de Salvaterra, pela prestação, de serviços extraordinários, no período de 03.03 a 30.06.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8023)

PORTARIA N. 1108/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos ao servidor Iracema Ferreira Pedroza, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Prof. Ademar Nunes Vasconcelos, no município de Salvaterra, pela prestação de serviços extraordinários no período de 03.03 a 30.06.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8024)

PORTARIA N. 1117/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Terezinha de Jesus Bulhões, Professor, Diarista, lotado na Escola Reunida Prof. César Pinheiro, em Mirassolva, no município de Capanema, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 10.03. a 10.06.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8025)

PORTARIA N. 1119/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para responder pela Secretaria do Grupo Escolar Deputado Charles Assad, no município de Bonito, Pedrina Maria da Conceição do Carmo, ocupante do cargo de Profes-

sor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8027)

PORTARIA N. 1121/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 0347/69 — DA/DP de 25.02.1969, que designava para responder pela Diretoria do Grupo Escolar Inocência Soares, no município de Primavera, Maria do Carmo Pinheiro Lopes, Professor, Diarista.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8028)

PORTARIA N. 1177/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar da função de Diretor do Grupo Escolar de Sto. Antonio do Tauá, Ivante Nazaré Souza Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 2ª Entrância, Nível 2, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8042)

PORTARIA N. 1147/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de

um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Doralice da Silva Matos, Professor, Diarista, lotado no Grupo Escolar José Bonifácio no Município de Peixe-Boi, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 03.03 a 30.06.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8058)

PORTARIA N. 1148/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Maria José Pinheiro Chaves, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Prof. Gasparino Batista da Silva, no município de Soure, pela prestação de serviços extraordinários, no período de .. 03.03 a 30.06.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8059)

PORTARIA N. 1149/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Tereza de Vasconcelos Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Prof. Ferreira dos Santos no município de Irituia, durante os meses de março e abril do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8060)

PORTARIA N. 1150/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Filomena Guimarães de Lima, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar de Juruti, pela prestação de serviços extraordinários, desde o dia 5 de março corrente ano..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8061)

PORTARIA N. 1151/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Maria Perpétua de Queiroz, Professor, Diarista lotado no Grupo Escolar de Juruti, pela prestação de serviços extraordinários desde o dia 5 de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8002)

PORTARIA N. 1152/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Raimunda Lizete Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Otávio Meira, Benfica, no município de Benevides, pela prestação de serviços extraordinários, durante os meses de março a maio do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8063)

PORTARIA N. 1156/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Irineu Nunes, Servente, Diarista, lotado no Grupo Escolar de Junuti, pela prestação de serviços extraordinários, no período de março a junho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8064)

PORTARIA N. 1157/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Marly da Conceição Nunes, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado na Escola Reunida Sete de Setembro, Vila de Jubin, no município de Salvaterra, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 03.03 a 30.06.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8065)

PORTARIA N. 1158/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Mercedes da Silva Barros Amador, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado na Escola Reunida de Caranauduba, na Vila de Mosqueiro, município de Belém, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 03.03 a 30.06.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8066)

PORTARIA N. 1159/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Maria Lúcia Lagoia Farias, Professor, Regente, Diarista, lotado na Escola Reunida de Carananduba, na Vila de Mosqueiro, município de Belém, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 03.03 a 30.06.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8067)

PORTARIA N. 1160/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Calinasseli Monteiro, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância Nível 1, do Quadro Unico, lotado na Escola Reunida Sete de Setembro Vila de Jubin, no município de Salvaterra, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 03.03 a 30.06.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8068)

PORTARIA N. 1164/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Raimunda da Costa Teixeira, Professor, Diarista, lotado na Escola Isolada de Jaburu, no município de Primavera, pela prestação de serviços extraordinários, no período de março a 30.6.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8069)

PORTARIA N. 1168 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos ao servidor Dinair Terezi-
nha Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado na Escola Isolada Aimorés, no município de Primavera, pela prestação de serviços

extraordinários no período de março a 30 de junho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1169/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Aurea Bruno Osório do Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado na Escola Reunida Nazaré, no município de Primavera, pela prestação de serviços extraordinários, no período de março a 30 de junho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8071)

PORTARIA N. 1172/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Ana Ferreira Monteiro, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Nível, do Quadro Unico, lotado na Escola Reunida Nazaré no município de Primavera, pela prestação de serviços extraordinários no período de março e 30 de junho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8072)

PORTARIA N. 1179/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Luiza de Barros Pires, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Inglês de Sousa, na Vila de Mosqueiro, município de Belém, pela prestação de serviços extraordinários no período de março a maio do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8073)

PORTARIA N. 1180/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 0864/69:

RESOLVE:

Dispensar o servidor Maria Trindade Gomes Nonato, Servente, Diarista, lotado no Grupo Escolar Placídia Cardoso, nesta Capital, admitido pela Portaria número 4695/68 — DA/DP de 29.03.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8074)

PORTARIA N. 1181/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 02.620/69:

RESOLVE:

Dispensar, a pedido Carmem Isolda Paixão da Cunha, Professor, Diarista, lotado na Escola Isolada do bairro do Umarizal, no município de Curuçá, admitida pela Portaria

ria n. 2033/68 — DA/DP de 13.03.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8075)

PORTARIA N. 1229/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Maria de Nazaré Castro Cardoso, Professor Diarista, lotado na Escola Estadual do Rio Sirituba, no município de Abaetetuba, pela prestação de serviços extraordinários, no período de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8084)

PORTARIA N. 1449/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para responder pela Diretoria do Grupo Escolar de Cuinarana, no município de Magalhães Barata, Zilda Conceição de Lima Braga, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8232)

PORTARIA N. 1450/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para responder pela Diretoria da Escola Reunida de Cafezal, no município de Magalhães Barata, Maria Elizabeth Silva de Carvalho, Professor Diarista, lotado no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8233)

PORTARIA N. 1095/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Ivete Simões Mathias, ocupante do cargo de Professor de 2ª Entrância, Nível 2, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Inglês de Sousa, na Vila de Mosqueiro, município de Belém, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 3 a 31 de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8056)

PORTARIA N. 1097/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Ivani Simões Mathias, ocupante do cargo de Professor de 2ª Entrância, Nível 2, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Inglês de Sousa, na Vila de Mosqueiro, município de Belém, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 3 a 31 de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 24 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8057)

PORTARIA N. 1145/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 0746/69 — DA/DP de 07.03.1969, que mandou servir, até ulterior deliberação no Grupo Escolar Placídia Cardoso, nesta Capital, a normalista Maria da Glória Sampaio Pamplona, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 452)

PORTARIA N. 1165/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Adir a esta Secretaria de Estado, o servidor Luzia dos Santos Pinheiro, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Unico, que servia na extinta Escola Primária Paulo de Tarso, nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 454)

PORTARIA N. 1166/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Adir a esta Secretaria de Estado, o servidor Maria San-

tana Siqueira dos Santos de Jesus, ocupante do cargo de Professor de 1a Entrância, Nível 1, do Quadro Único, que servia na extinta Escola Primária Paulo de Tarso, nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 455)

PORTARIA N. 1167/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Adir a esta Secretaria de Estado, o servidor Maria Luzia Ruffeil Piedade, ocupante do cargo de Professor de 1a Entrância, Nível 1, do Quadro Único, que servia na extinta Escola Primária Paulo de Tarso, nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 456)

PORTARIA N. 1170/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Tecla Lopes Costa, ocupante do cargo de Professor de 2a Entrância Nível 2 do Quadro Único, lotada nesta Secretaria de Estado, referente ao exercício de 1969, no período de 25.03 a 23.04.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 457)

PORTARIA N. 1171/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Carmem Coeli Cardoso Bahia, ocupante do cargo de Professor de Canto Orfeônico, Nível 4, do Quadro Único, lotado nesta Secretaria de Estado, referente ao exercício de 1969, no período de 20.03 a 18.04.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 453)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM (D.E.R.—PA.)

PORTARIA N. 635 DE 13 DE
JUNHO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27/12/1965.

RESOLVE:

DETERMINAR que, a contar desta data até 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário **Geraldo Domingos Monteiro de Oliveira**, Motorista do Quadro Único, lotado na 3a.—DR, preste serviço em regime de

tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67 — CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de junho de 1969.

Engº **Alfrio César de Oliveira**
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2430 — Dia 28.6.69)

PORTARIA N. 636 DE 13 DE JUNHO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

COLOCAR à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública para servirem na Delegacia Estadual de Trânsito, no período de 1o. de maio a 31 de dezembro do corrente ano, sem prejuízo de seus vencimentos e salários, o funcionário **Olavo Santos, Motorista** do Quadro Único do Pessoal deste Departamento e os servidores **José Arimatéia Ferreira Lima** e **Manoel Lopes Batista Filho**, respectivamente Sub-Inspetor e Guarda de 1a. Classe da Polícia Rodoviária, considerando a solicitação feita a este DER-PA através do Ofício n. 329/69, de 6.05.1969, daquela Secretaria de Estado e tendo em vista a autorização do Conselho Rodoviário de que trata o processo n. 34/69—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de junho de 1969.

Engº **Alfrio César de Oliveira**
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2430 — Dia 28.6.69)

PORTARIA N. 638 DE 16 DE JUNHO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

DETERMINAR que, no período de 1o. de junho a 31 de agosto do corrente ano, o funcionário **José Ramires**, Oficial Administrativo do Quadro Único, lotado na Segunda Divisão Regional, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, tendo em vista a solicitação de que trata o processo interno n. 2344/69, e considerando o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, em 16 de junho de 1969.

Engº **Alfrio César de Oliveira**
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2430 — Dia 28.6.69)

PORTARIA N. 639 DE 16 DE JUNHO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

DETERMINAR que, a contar de 1o. de junho até 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário **Raimundo Ruy Cardoso**, Motorista do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, servindo na Contabilidade, preste serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1969.

Engº **Alfrio César de Oliveira**
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2430 — Dia 28.6.69)

PORTARIA N. 640 DE 16 DE JUNHO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

DETERMINAR que a contar de 13 de junho a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário **George Mendes dos Santos**, Vigia do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67 — CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1969.

Engº **Alfrio César de Oliveira**
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2430 — Dia 28.6.69)

PORTARIA N. 641 DE 17 DE JUNHO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe conferem a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

MANDAR SERVIR nas obras de construção da PA-70, a contar de 9.06.1969, em virtude da necessidade de serviço, os servidores Agostinho Negrão de Sousa, Cíleno Jorge da Silva, Domingos Duarte, Francisco Pinheiro Jardim, José dos Santos Pereira, Sandoval Rodrigues da Silva, Manoel Gonçalves de Jesus, Manoel Nunes Pereira, Caetano Fernandes de Mesquita, Adriano do Vale Modesto, Milton Cardoso de Almeida, Manoel Pinheiro dos Santos, Aristeu Gomes da Silva, Antônio Fernandes de Araújo, Júlio Sousa de Carvalho, José Ribamar Teixeira da Silva, João Batista da Silva e Raimundo Ferreira de Abreu, braçais da Primeira Divisão Regional, que enquanto permanecerem nesse serviço deverão ter seus salários acrescidos de 25%, de acordo com o que faculta o artigo 470 da C.L.T.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de junho de 1969.

Engº Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2430 — Dia 28.6.69)

PORTARIA N. 642 DE 17 DE JUNHO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe conferem a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

MANDAR SERVIR nas obras de construção da Rodovia PA-70, a contar de 16.06.1969, em virtude da necessidade de serviço, os servidores Antônio Francisco dos Anjos, João Pereira Duarte, Mário Félix de Sousa e Manoel Moraes Pais, Operadores de máquinas, e Ananias Fernandes da Silva e Raimundo Lucivaldo Brito da Costa, braçais, todos da Segunda Divisão Regional, que enquanto permanecerem nesse serviço deverão ter seus salá-

rios acrescidos de 25%, de acordo com o que faculta o artigo 470 da CLT.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de junho de 1969.

Engº Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2430 — Dia 28.6.69)

PORTARIA N. 643 DE 17 DE JUNHO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe conferem a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

RESCINDIR, de comum acordo, a partir de 16 de junho do corrente ano, o contrato de trabalho n. 23/69, de 2 de janeiro de 1969, de Kemal Mustafa, Piloto do avião Beech-Craft—Baron de propriedade deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de junho de 1969.

Engº Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2430 — Dia 28.6.69)

PORTARIA N. 645 DE 20 DE JUNHO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe conferem a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

RESCINDIR de acordo com a letra "i" do artigo 482 da CLT e processo interno n. 262/69—3a.—DR, os contratos de trabalho dos servidores Pedro Gomes de Sousa e Ubiratan Soares, braçais da 3a.—DR, considerando virem faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de trinta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1969.

Engº Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2430 — Dia 28.6.69)

PORTARIA N. 646 DE 20 DE JUNHO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe conferem a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

CLASSIFICAR na função de Auxiliar de Operador, referência 3, o servidor Domingos Francisco dos Santos, braçal das obras de construção da Rodovia PA-78, considerando já vir exercendo essa função conforme trata o processo interno n. 2425/69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1969.

Engº Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2430 — Dia 28.6.69)

MINISTERIO DOS TRANSPORTES RODOBRAS

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 161/CTAP — DE 15 DE MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01383/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Francisco Ferreira Dantas, Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no II Distrito Rodoviário, nos valores unitários de NCr\$ 14,04 (quatorze cruzeiros novos e quatro centavos), equivalente a 3 diárias à base de 15% sobre o antigo salário-mínimo neste Estado e NCr\$ 16,92 (dezesseis cruzeiros novos e noventa e dois centavos), equivalente a 2 diárias à base de 15% sobre o novo salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 75,96 (setenta e cinco cruzeiros novos e noventa e seis centavos), em virtude de haver sido designado para conduzir o engenheiro Edmilson Moreira Veras, ao trecho S. Miguel do Guamá-Paragominas (PA), no período de 28.04 a 02.05.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 1949 — Dia 28.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 162/CTAP — DE 15 DE MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01388/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao servidor Ronan Ferreira Lopes, ocupante do emprego de Auxiliar de Administração, com o encargo de Chefe de Escritório Distrital, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 28,08 (vinte e oito cruzeiros novos e oito centavos), equivalente a 30% sobre o antigo salário-mínimo neste Estado, num total de NCr\$ 84,24 (oitenta e quatro cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), para efetuar a conferência da folha de pagamento do pessoal lotado no 1o. Distrito Rodoviário, referente ao mês de abril de 1969, na sede em Belém (PA), no período de 22 a 24.04.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 1949 — Dia 28.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 163/CTAP — DE 15 DE MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01389/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Antônio Andrade de Oliveira, Mecânico de I, ocupante do encargo de Chefe de Oficina Mecânica Distrital, com lotação e efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 18,72 (dezoito cruzeiros novos e setenta e dois centavos), equivalente a 20% sobre o antigo salário-mínimo neste Estado, num total de NCr\$ 93,60 (noventa e três cruzeiros novos e sessenta centavos), para prestar assistência mecânica nos equipamentos de 2a. Residência, Ligação (PA), correspondente ao período de 21.04 a 25.04.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 1949 — Dia — 28.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 164/CTAP — DE 16 DE MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01384/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Raimundo Arlindo de Menezes, Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 2o.

Distrito Rodoviário, nos valores unitários de NCr\$ 23,40 (vinte e três cruzeiros novos e quarenta centavos), equivalente a 2 diárias à base de 25% sobre o antigo salário-mínimo neste Estado e NCr\$ 28,20 (vinte e oito cruzeiros novos e vinte centavos), equivalente a 8 diárias à base de 25% sobre o novo salário-mínimo vigente neste Estado, face seu deslocamento para Belém (PA), conduzindo engenheiros de baixada, nos períodos de 29.04 a 02.05.69 e 03. a 08.05.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 1949 — Dia — 28.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 165/CTAP — DE 16 DE MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01385/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Benedito Costa Castro, Condutor de Viatura, com lotação e efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 15,12 (quinze cruzeiros novos e doze centavos), equivalente a 15% sobre o antigo salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 75,60 (setenta e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos), para conduzir o eng. Paulo Barreto, ao trecho Imperatriz/Araguaína (GO), no período de 22 a 26.04.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 1949 — Dia — 28.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 166/CTAP — DE 16 DE MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01386/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Lourival Rodrigues Bandeira, ocupante do emprego de Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 11,88 (onze cruzeiros novos e oitenta e oito centavos), equivalente a 15% sobre o antigo salário-mínimo no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 59,40 (cinquenta e nove cruzeiros novos e quarenta centavos), a fim de conduzir o eng. Francisco José Arruda Barata, ao trecho Itinga/Estreito (MA), no período de 26 a 30.04.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 1949 — Dia — 28.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 167/CTAP — DE 19 DE MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01387/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor José Mecnas Figueira, Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 15,12 (quinze

cruzeiros novos e doze centavos), equivalente a 15% sobre o antigo salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 75,60 (setenta e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos), para conduzir o eng. Jurandyr Lima Macambira ao trecho Estreito/Colinas (GO), no período de 18 a 22.04.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 1949 — Dia — 28.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 168/CTAP — DE 19 DE MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01390/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Ricardo Diedrichs, ocupante do emprego de Condutor de Viatura, com lotação e efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros novos), equivalente a 15% sobre o novo salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 90,00 (noventa cruzeiros novos), a fim de conduzir o eng. Ruy das Chagas Nazareth, ao trecho Estreito/Colinas (GO), correspondente ao período de 05 a 09.05.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 1949 — Dia — 28.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 169/CTAP — DE 19 DE MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.

02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01391/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao servidor Antônio Regis de Albuquerque, Médico, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 30,24 (trinta cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), equivalente a 30% sobre o antigo salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 90,72 (noventa cruzeiros novos e setenta e dois centavos), para prestar assistência médica aos servidores lotados na jurisdição da 4a. Residência, Araguaína, (GO), no período de 18 a 20.04.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 1949 — Dia — 28.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 170/CTAP — DE 19 DE MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969:

Considerando o constante do Processo número 01392/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao servidor José de Ribamar Bezerra, Dentista, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 20,16 (vinte cruzeiros novos e dezesseis centavos), equivalente a 20% sobre o antigo salário-mínimo de Goiás, num total de 60,48 (sessenta cruzeiros novos e quarenta e oito centavos), para prestar serviço dentário aos servidores lotados na jurisdição da 4a. Residência, Araguaína (GO), no período de 18 a 20.04.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 1949 — Dia — 28.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 171/CTAP — DE 20 DE MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01409/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 06 (seis) diárias ao engenheiro Elmir Nobre Saady, Chefe da CTAP, nos valores unitários de NCr\$ 35,28 (trinta e cinco cruzeiros novos e vinte e oito centavos), equivalente a 1 diária à base de 35% sobre o antigo salário-mínimo de Goiás e NCr\$ 42,00 (quarenta e dois cruzeiros novos), equivalente a 5 diárias à base de 35% sobre o novo salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 245,28 (duzentos e quarenta e cinco cruzeiros novos e vinte e oito centavos), em virtude do seu deslocamento até a localidade de Gurupi (GO), a fim de participar do encontro realizado entre as 2 Coordenações, no período de 30.04 a 05.05.69 e 07 (sete) diárias ao Condutor de Viatura Antônio Roque Barbosa, lotado na Sede, nos valores unitários de NCr\$ 31,20 (trinta e um cruzeiros novos e vinte centavos), equivalente a 1 diária à base de 25% sobre o antigo salário-mínimo de Brasília e NCr\$ 37,20 (trinta e sete cruzeiros novos e vinte centavos), equivalente a 6 diárias à base de 25% sobre o novo salário-mínimo de Brasília, num total de NCr\$ 254,40 (duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros novos e quarenta centavos), que foi designado para conduzir o engenheiro inclusive recebeu autorização para se deslocar até Brasília, conduzindo os engs. João de Oliveira Aleixo e Miguel A-

fredo Fontelles, no período de 30.04. a 06.05.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Coordenador em exercício

(Ext. Reg. n. 1949 — Dia — 28.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 172/CTAP — DE 20 DE MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01410/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 06 (seis) diárias ao engenheiro Octacílio Rodrigues de Assumpção, Assistente Administrativo da CTAP, nos valores unitários de NCr\$ 35,28 (trinta e cinco cruzeiros novos e vinte e oito centavos), equivalente a 1 diária à base de 35% sobre o antigo salário-mínimo de Goiás e NCr\$ 42,00 (quarenta e dois cruzeiros novos), equivalente a 5 diárias à base de 35% sobre o novo salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 245,28 (duzentos e quarenta e cinco cruzeiros novos e vinte e oito centavos), e 03 (seis) diárias ao Condutor de Viatura Sandoval de Souza Matos, lotado na Sede, nos valores unitários de NCr\$ 25,20 (vinte e cinco cruzeiros novos e vinte centavos), equivalente a 1 diária à base de 25% sobre o antigo salário-mínimo de Goiás e NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), equivalente a 5 diárias à base de 25% sobre o novo salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 175,20 (cento e setenta e cinco cruzeiros novos e vinte centavos), face seus deslocamentos até a localidade de Gurupi (GO), a fim do engenheiro participar do encontro realizado entre as 2 Coordenações e o Motorista designado para conduzi-lo, no período de 30.04 a 05.05.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 1949 — Dia — 28.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 173/CTAP — DE 20 DE MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01411/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao engenheiro Valdir Sérgio dos Santos, Assistente Técnico da CTAP, nos valores unitários de NCr\$ 27,72 (vinte e sete cruzeiros novos e setenta e dois centavos), equivalente a 1 diária à base de 35% sobre o antigo salário-mínimo do Maranhão e NCr\$ 34,44 (trinta e quatro cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos), equivalente a 1 diária à base de 35% sobre o novo salário-mínimo do Maranhão, num total de NCr\$ 62,16 (sessenta e dois cruzeiros novos e dezesseis centavos), face seu deslocamento até a localidade de Estreito (MA), a fim de participar do encontro realizado entre as duas Coordenações, no período de 30.04 a 01.05.69 e 03 (três) diárias ao Condutor de Viatura Carlos Fernandes de Almeida, lotado na Sede, nos valores unitários de NCr\$ 19,80 (dezenove cruzeiros novos e oitenta centavos), equivalente a 1 diária à base de 25% sobre o antigo salário-mínimo do Maranhão, e NCr\$ 24,60 (vinte e quatro cruzeiros novos e sessenta centavos), equivalente a 2 diárias à base de 25% sobre o novo salário-mínimo do Maranhão, num total de NCr\$ 69,00 (sessenta e nove cruzeiros novos), que foi designado para conduzir o engenheiro, tendo permanecido por mais um dia em Impera-

triz, no período de 30.04 a 02.05.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 1949 — Dia — 28.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 174/CTAP — DE 21 DE
MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01394/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Alvaro de Melo, Auxiliar de Pagadoria, com o encargo de Chefe de Pagadoria Distrital, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, nos valores unitários de NCr\$ 20,16 (vinte cruzeiros novos e dezesseis centavos), equivalente a 2 diárias à base de 20% sobre o antigo salário mínimo de Goiás e NCr\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros novos), equivalente a 20% sobre o novo salário mínimo de Goiás, sendo 3 diárias, num total de NCr\$ 112,32 (cento e doze cruzeiros novos e trinta e dois centavos), para efetuar o pagamento do pessoal do 2o. DR., referente ao mês de abril/69, no trecho Itinga à

Tova Colina (GO), no período de 29.04.69 a 03.05.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 1949 — Dia — 28.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 175/CTAP — DE 21 DE
MAIO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 01395/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 06 (seis) diárias ao servidor Sady de Melo Duarte, Auxiliar de Administração, Chefe de Escritório Distrital, lotado no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 33,24 (trinta e três cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), equivalente a 30% sobre o novo salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 203,04 (duzentos e três cruzeiros novos e quatro centavos), face seu deslocamento para Belém, a fim de receber instruções sobre Contabilidade do 2o. DR., no período de 05 a 10.05.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 1949 — Dia — 28.6.69)

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE GÁS DO
PARÁ — (PARAGÁS)
Assembléia Geral
Extraordinária

Convidamos os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 3 de julho vindouro, às 20,00 horas, em nossa sede social, sita à rua Santo Antônio, 191/193, a fim de

deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do capital social, com recursos das contas "Lucros Suspensos e Reserva Especial";
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 23 de junho de 1969

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2407 — Dias — 26, 27 e 28.6.69)

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNE FRESCA NO ESTADO DO PARÁ

Reconhecido no Ministério do Trabalho e Previdência Social

Em, 21 de Agosto de 1968

Publicado no Diário Oficial da União em 08/11/1968
Pelo Decreto-Lei n.º 46.237

ESTATUTO SINDICAL

— DIRETORIA —

Presidente: — Lourival da Cunha e Silva
Secretário: — Amândio Ferreira de Lemos
Tesoureiro: — Rosemíro Alberto Rodrigues
Manuel Augusto Pinho
Salatiel C. da Silva e Cunha
Walder Navegantes

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DO SINDICATO E SEUS FINS

Art. 1.º — O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNE FRESCA NO ESTADO DO PARÁ, com sede e fóro em Belém, capital do Estado do Pará, é constituído para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal da categoria profissional dos trabalhadores no comércio de carne fresca e frigorificadas na base territorial do Pará conforme estabelece a legislação em vigor sobre a matéria e com intuito de colaboração com os poderes públicos e as demais associações no sentido da solidariedade da classe e da sua subordinação aos interesses nacionais.

Art. 2.º — São Prerrogativas do Sindicato:

- representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses individuais de seus associados e os interesses gerais de sua categoria Econômica.
- celebrar contratos coletivos de trabalho
- eleger ou designar os representantes da respectiva categoria;

d) — colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionem com a sua categoria econômica.

e) — impor contribuições a todos aqueles que participem da categoria representada, nos termos da legislação vigente;

Art. 3.º — São Deveres do Sindicato:

- colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social;
- manter serviços de assistência judiciária para os associados;
- promover a consolidação nos dissídios de trabalho;
- promover a fundação de cooperativas de consumo e de crédito;
- fundar e manter escolas de alfabetização e pré-vo-cacional.

Art. 4.º — São Condições para o Funcionamento do Sindicato:

- observância das leis e dos princípios de moral e compreensão dos deveres cívicos;
- abstenção de qualquer propaganda, não somente de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses nacionais, mas também de candidatura a cargos estranhos ao Sindicato;
- inexistência do exercício de cargos eletivos cumulativamente com os empregos remunerados pelo Sindicato, ou por entidade de grau superior.

d) — na sede do Sindicato encontrar-se-á, segundo modelo aprovado pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social um livro de registro de associados, autenticado pela autoridade competente em matéria de trabalho e do qual deverão constar, além do nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, ou função e residência de cada associado;

e) — gratuidade do exercício dos cargos eletivos;

f) — abstenção de qualquer atividade não compreendida nas finalidades mencionadas em lei, inclusive as de caráter político partidário;

g) — não permitir a cessão gratuita ou remunerada na sede da entidade de índole político-partidária;

h) — não poderá filiar-se a organizações internacionais nem com elas manter relações sem prévia licença concedida por Decreto do Presidente da República, na forma da lei.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 5.º — A todo indivíduo que participa da atividade no Comércio Varejista de Carne Fresca, satisfazendo as exigências da legislação sindical, assiste o direito de ser admitido no Sindicato, salvo falta de idoneidade, com recurso para a autoridade competente.

Art. 6.º — De todo ato lesivo de direito ou contrário a este Estatuto emanado da Diretoria ou da Assembleia Geral, poderá qualquer associado recorrer, dentro de 30 (trinta) dias, para a autoridade competente.

Art. 7.º — Perderá seus direitos o associado que, por qualquer motivo deixar o exercício da categoria profissional, exceto nos casos de aposentadoria, desemprego, falta de trabalho, convocação para prestação de serviço militar obrigatório, em que não perderá os respectivos direitos sindicais e ficará isento de qualquer contribuição.

Parágrafo único — Os associados mencionados na exceção não poderão exercer cargos de administração sindical ou de representação.

Art. 8.º — São Deveres dos Associados:

a) — pagar a mensalidade fixada pela Assembleia Geral, no valor de quinze cruzeiros novos homologada pelo órgão competente;

b) — comparecer às Assembleias Gerais e acatar suas decisões;

c) — bem desempenhar o cargo para que foi eleito ou no qual tenha sido investido;

d) — prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria representada.

e) — não tomar deliberações que interessem à categoria sem prévio pronunciamento do Sindicato.

f) — respeitar em tudo a lei e as autoridades constituídas;

g) — cumprir os presentes estatutos;

Art. 9.º — Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social.

Parágrafo 1.º — Serão suspensos os direitos dos associados:

a) — que não comparecerem a três (3) Assembleias Gerais consecutivas sem causa justa;

b) — que desacatarem a Assembleia Geral ou a Diretoria;

Parágrafo 2.º — Serão eliminados do quadro social os associados:

a) — que, por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Sindicato, se constituírem em elementos nocivos à entidade;

b) — que, sem motivo justificado, se atrasarem em mais de 3 (três) meses no pagamento de suas mensalidades.

Parágrafo 3.º — As penalidades serão impostas pela Diretoria.

Parágrafo 4.º — A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade deverá preceder a audiência do associado, o qual deverá aduzir por escrito a sua defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo 5.º — Da penalidade imposta caberá recurso, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo 6.º — A simples manifestação da maioria não basta para a aplicação de qualquer penalidade, as quais só terão cabimento nos casos previstos na lei e neste estatuto.

Parágrafo 7.º — Para o exercício da atividade, a cominação de penalidades não implicará incapacidade, que só poderá ser declarada por autoridade competente.

Art. 10. — Os associados que tenham sido eliminados do quadro social, poderão reingressar no Sindicato desde que se reabilitem a juízo da Assembleia Geral ou liquidem seus débitos quando se tratar de atraso de pagamento.

Art. 11. — O processo eleitoral e das votações, a posse dos eleitos e os recursos obedecerão às normas vigentes na ocasião do pleito.

Parágrafo único — É facultado ao Sindicato de acordo com as suas necessidades, organizar mesas coletoras itinerantes.

DA ADMINISTRAÇÃO DO SINDICATO

Art. 12. — O Sindicato será administrado por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, que ocuparão os cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo 1.º — A Diretoria elegerá, dentre os seus membros, o Presidente do Sindicato.

Parágrafo 2.º — Os demais cargos serão ocupados na ordem de menção da Chapa eleita.

Parágrafo 3.º — A Diretoria Compete:

a) — Dirigir o sindicato de acordo com os presentes Estatutos, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados e da categoria que representa;

b) — Elaborar os regimentos de serviços necessários, subordinados a estes Estatutos;

c) — Cumprir e fazer cumprir as leis em vigor e as determinações das autoridades, competentes, bem como os Estatutos, regimento, resoluções próprias e das Assembleias Gerais;

d) — Aplicar as penalidades previstas nestes Estatutos;

e) — Reunir-se em sessão, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente sempre que o Presidente ou a maioria da Diretoria a convocar;

f) — As decisões deverão ser tomadas por maioria de votos com a presença mínima da metade de seus membros.

g) — Organizar a proposta de orçamento referenciado no item I do Art. 26., por contabilista habilitado.

Parágrafo 4.º — A Presidente compete:

a) — Representar o Sindicato perante a Administração Pública e em Juízo, podendo nesta última hipótese, delegar poderes;

b) — Convocar as sessões da Diretoria e da Assembleia Geral presidindo aqueles e instalando estas;

c) — Assinar atas das sessões, o orçamento anual e todos os papéis que dependam da sua assinatura, bem como rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;

d) — Ordenar as despesas autorizadas e visar cheques e contas a pagar de acordo com o Tesoureiro;

e) — Nomear os funcionários e fazer seus vencimentos, consoante as necessidades do serviço, com aprovação da Assembleia Geral;

f) — Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à Assembleia Geral Ordinária para

submetê-lo até primeiro trimestre, para a devida aprovação.

ção até 31 de Março ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, por intermédio do Departamento Nacional do Trabalho, ou da Delegacia Regional do Trabalho, devendo do mesmo constar:

- 1 — Resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior
- 2 — Relação dos associados admitidos durante o ano, com as especificações exigidas neste Estatuto e menção dos respectivos números de matrícula;
- 3 — Relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com especificação a que se refere o item anterior e declaração do motivo de tal ocorrência.

- 4 — Balanço do exercício financeiro;
- 5 — Balanço patrimonial comparado;
- 6 — Demonstração da aplicação da Contribuição Sindical.

Parágrafo 5.º — Ao Secretário compete:

- a) — Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b) — Preparar correspondência de expediente do Sindicato;
- c) — Ter sob sua guarda o arquivo;
- d) — Organizar o cadastro dos sócios;
- e) — Redigir e ler as atas das sessões da Diretoria e das Assembléias Gerais;

Parágrafo 6.º — Ao Tesoureiro Compete:

- a) — substituir o Secretário em seus impedimentos;
- b) — ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Sindicato;
- c) — assinar, com o Presidente os cheques, e efetuar os pagamentos autorizados;
- d) — dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria;
- e) — apresentar ao Conselho Fiscal balancete mensal e um balanço anual;
- f) — recolher ao Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal o dinheiro do Sindicato.

Art. 13. — As Assembléias Gerais são soberanas nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto; suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos em relação ao total dos associados, em primeira convocação, e em segunda, por maioria dos votos dos associados presentes, salvo os casos previstos neste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO. A convocação da Assembléia Geral será feita por edital publicado com antecedência mínima de 3 (três) dias em jornal de grande circulação na base territorial do Sindicato, afixado nos locais de trabalho, ouvidos, neste caso, os responsáveis pelo estabelecimento, bem como na sede social e nas delegacias.

Art. 14. — Realizar-se-ão as Assembléias Gerais extraordinárias, observadas as prescrições anteriores:

- a) — quando o Presidente, ou a maioria da Diretoria do Conselho Fiscal, julgar conveniente;
- b) — a requerimento dos associados, em número de 10%, os quais especificarão pormenorizadamente os motivos da convocação.

Art. 15. — A convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando feita pela maioria da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, não poderá opor-se o Presidente do Sindicato, que terá de tomar providências para a sua realização dentro de 5 (cinco) dias, contados da entrada do requerimento na Secretaria.

PARÁGRAFO 1.º — Deverá comparecer à respectiva reunião, sob pena de nulidade da mesma, a maioria dos que a promoveram.

PARÁGRAFO 2.º — Na falta de convocação pelo Presidente, fálão expirando o prazo marcado neste artigo, aqueles que a deliberaram realizar com audiência da autoridade competente.

Art. 16. — As Assembléias Extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para que foram convocados.

Art. 17. — O Sindicato terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral na forma deste Estatuto limitando-se a sua competência à fiscalização da gestão financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO. — O parecer sobre o balanço, previsão orçamentária e suas alterações, deverá constar da Ordem do Dia da Assembléia Geral para esse fim convocada nos termos da lei e regulamento em vigor.

CAPÍTULO III

DA PERDA DO MANDATO

Art. 18. — Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão o seu mandato nos seguintes casos:

- a) — malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) — grave violação deste Estatuto;
- c) — abandono do cargo na forma prevista no parágrafo único do artigo 24;
- d) — aceitação ou solicitação de transferência que importe no afastamento do exercício do cargo.

PARÁGRAFO 1.º — A perda do mandato será declarado pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 2.º — Toda suspensão ou destituição do cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa, cabendo recurso na forma deste Estatuto.

Art. 19. — Na hipótese de perda do mandato, as substituições se farão de acordo com o que dispõe o artigo 21.º e seus parágrafos.

Art. 20. — A convocação dos suplentes, quer para Diretoria quer para Conselho Fiscal, compete ao Presidente ou ao seu substituto legal e obedecerá à ordem de menção na chapa eleita.

Art. 21. — Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria, assumirá automaticamente o cargo vacante o substituto legal previsto neste Estatuto.

PARÁGRAFO 1.º — Achando-se esgotada a lista dos membros da Diretoria, serão convocados os suplentes, na ordem de menção na chapa eleita.

PARÁGRAFO 2.º — As renúncias serão comunicadas, por escrito, com firma reconhecida, ao Presidente do Sindicato.

PARÁGRAFO 3.º — Em se tratando de renúncia do Presidente do Sindicato será esta notificada, igualmente por escrito e com firma reconhecida, ao seu substituto legal, que dentro de 48 (quarenta e oito) horas, reunirá a Diretoria, para ciência do ocorrido.

Art. 22. — Se ocorrer renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal e, se não houver suplentes, o Presidente, ainda que resignatário convocará a Assembléia Geral a fim que esta constitua uma junta Governativa Provisória, dando ciência à autoridade competente.

Art. 23. — A junta Governativa Provisória, constituída nos termos do artigo anterior, procederá às diligências necessárias à realização de novas eleições para a investidura dos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, de conformidade com as instruções em vigor.

Art. 24. — No caso de abandono de cargo, processar-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer mandato de administração sindical ou de representação durante 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. — Considera-se abandono de cargo a ausência não justificada a 3 (três) reuniões ordinárias sucessivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 25. — Ocorrendo falecimento do membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, proceder-se-á na conformidade do artigo 21 e seus parágrafos.

CAPÍTULO IV

GESTÃO FINANCEIRA E SUA FISCALIZAÇÃO

Art. 26. — A Diretoria compete:

I — Fazer organizar por contabilista legalmente habilitado e submeter até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela Assembleia Geral Ordinária e com parecer do Conselho Fiscal à aprovação do Ministro do Trabalho e Previdência Social a proposta de orçamento da receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções em vigor.

II — Organizar e submeter até 31 de março de cada ano, depois de julgado pela Assembleia Geral e com o parecer do Conselho Fiscal à aprovação da autoridade competente, um relatório das ocorrências do ano anterior, nos termos da lei e instruções em vigor.

III — Ao término do mandato a Diretoria fará prestação de contas de sua gestão no exercício financeiro correspondente, levantando, para esse fim, por contabilista legalmente habilitado, os balanços de receita e despesa e econômico nos livros, Diários e Caixa, Contribuição Sindical, e rendas próprias, os quais, além da assinatura deste, contará as do Presidente e Tesoureiro, nos termos da lei e regulamentos em vigor.

CAPÍTULO V

PATRIMÔNIO DO SINDICATO

Art. 27. — Constitui o patrimônio do Sindicato:

- a) — as contribuições daqueles que participam da categoria representada, consoante a alínea e do artigo 2.º;
- b) — as contribuições dos associados;
- c) — as doações e legados;
- d) — os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidas;
- e) — aluguéis de imóveis e juros de títulos e de depósitos;
- f) — as multas e outras rendas eventuais.

PARÁGRAFO 1.º — A importância da contribuição estipulada no artigo 8.º não poderá sofrer alteração sem prévio pronunciamento da Assembleia Geral e subsequente aprovação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO 2.º — Nenhuma contribuição poderá ser imposta aos associados além das determinadas expressamente em lei e na forma do presente Estatuto.

Art. 28. — As despesas do Sindicato correrão pelas rubricas previstas na lei e instruções vigentes.

Art. 29. — A administração do patrimônio do Sindicato, constituído pela totalidade dos bens que o mesmo possuir, compete à Diretoria.

Art. 30. — Os títulos de renda e os bens só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembleia Geral, em escrutínio secreto pela maioria absoluta dos sócios quites e com autorização prévia da autoridade competente.

Art. 31. — No caso de dissolução, por se achar o Sindicato incurso nas leis que definem crimes contra a personalidade internacional, a estrutura e a segurança do Estado e a ordem política-social os bens, pagas as dívidas decorrentes das suas responsabilidades, serão incorporados ao patrimônio da União e aplicados em obras de assistência social, a juízo do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 32. — Os atos que importam na malversação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato, são equiparados aos crimes contra a economia popular, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 33. — No caso de dissolução do Sindicato, o que se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral para esse fim convocada e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados quites, o seu patrimônio, pagas as dívidas legítimas decorrentes das suas responsabilidades, em se tratando de numerário em caixa e bancos e em poder de credores diversos, será depositada em conta bloqueada no Banco do Brasil S/A, a crédito da conta M.T.P.S.

— Depósitos dos Poderes Públicos e será restituído, acrescido dos juros bancários respectivos, ao Sindicato da mesma categoria que vier a ser reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. — Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações da Assembleia Geral concernentes aos seguintes assuntos:

- a) — eleição do associado para representação da respectiva categoria prevista em lei;
- b) — tomada e aprovação de contas da Diretoria;
- c) — aplicação do patrimônio;
- d) — julgamento dos atos da Diretoria, relativos a penalidades impostas a associados;
- e) — pronunciamento sobre relações ou dissídio de trabalho.

Art. 35. — A aceitação de cargo de Presidente, Secretário ou Tesoureiro em Diretoria de Sindicato importará na obrigação de residir na localidade onde o mesmo estiver sediado.

Art. 36. — Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na lei.

Art. 37. — Não havendo disposições especiais contrárias, prescreve em dois anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de disposição nela contido.

Art. 38. — Dentro da respectiva base territorial, o Sindicato, quando julgar oportuno, instituirá delegacias ou seções, para melhor proteção dos seus associados e da categoria que representar.

Art. 39. — O presente Estatuto, que não poderá entrar em vigor antes da data de publicação de despacho que o aprovar, só poderá ser reformado por uma Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada, estando presente pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados quites, cabendo à Diretoria da entidade submeter as alterações à aprovação da autoridade competente.

JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO — Delegado Regional do Trabalho

JARBAS GONÇALVES PASSARINHO — Ministro do Trabalho e Previdência Social.

(G. — Reg. n. 3170)

AGRO-INDUSTRIAL DO NORTE S. A. (AGRONORTE)
Assembleia Geral de Constituição

2a. CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, pelo presente, os senhores subscritores do capital da Sociedade Anônima Agro-Industrial do Norte (AGRONORTE), em organização, para a Assembleia Geral de constituição que deverá realizar-se no dia 30 do corrente mês, às 16 horas, na sede provisória da sociedade, situada à Rua Santo Antônio n. 301 — 2o. andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

- a) Discussão e aprovação do projeto de Estatutos;
 - b) constituição da Sociedade;
 - c) eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração;
 - d) o que ocorrer.
- Belém, 20 de junho de 1969.

(aa) Mário Sarmanho Martin
MARCOSA S. A.
Mário Silvestre —
Presidente
FUNDADORES

(Ext. Reg. n. 2386 — Dias —
24, 26 e 28.6.69)

ERRATA

Na publicação de Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S.A. — PARABOR, inserida no "D.O." N. 21.557, de 12 de junho de 1969, por lapso deixou de acompanhar a mesma o Parecer do Conselho Fiscal, o que fazemos nesta edição.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós Abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S.A. — PARABOR, após minucioso exame dos livros desta Sociedade, do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, concernentes ao período de 0101 a 31.12.1968, somos de parecer favorável, pelo que opinamos, que os documentos dada a sua exatidão e regularidade, sejam aprovados pela Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas.

Belém, 31 de março de 1969.

a) Ronaldo Passarinho de Souza

David Miguel dos Santos

Ruy Celso Ferreira Moura

(Ext. Reg. n. 2434 — Dia 28—6—69)

COMPANHIA BRASILEIRA DE CORRETAGEM E PLANEJAMENTO

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada dia ... 30.5.69.

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove, às 20 horas, em sua sede social sito à Rua Gaspar Viana, 472, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Companhia Brasileira de Corretagem e Planejamento-Brascoreto, para deliberarem sobre a Renúncia de Diretor e sua substituição. Assumindo a Presidência dos trabalhos o sr. Elias Ferreira da Silva convidou o sr. Augusto Otávio Ferreira da Silva para secretariá-lo. Usando ainda da palavra disse o sr. presidente que deixara de fazer a convocação em jornais em virtude da promessa de comparecimento de todos os acionistas, como de fato se constata pelas assinaturas no Livro de

Presença em confronto com a relação de subscritores perfazendo um total de mais de ... 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto. Disse ainda o sr. presidente que tinha em sua mesa a carta renúncia do Vice Presidente da firma, sr. Osmar Dias Guerreiro, datada de hoje, em virtude da aposentadoria por tempo de serviço que lhe está sendo concedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social, impossibilitando-o dessa maneira de permanecer no mesmo, ocorrendo com isso a eleição e automática posse, a partir dessa data, no cargo acima referido, da sra. Sulamita Reis Ferreira da Silva, com a anuência dos membros da Assembléia Geral, fixando nesta oportunidade os vencimentos para a mesma em NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos). Nada mais tendo a tratar o sr. presidente mandou que o sr. secretário fizesse a lavratura desta Ata que depois de lida e achada conforme foi aprovada e vai por mim, secretário, assinada e pelo sr. Presidente.

Belém, 30 de maio de 1969.

a) Elias Ferreira da Silva

a) Augusto Otávio Ferreira da Silva
Secretário

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas supra de Elias Ferreira da Silva e Augusto Otávio Ferreira da Silva.

Em sinal D.B.M. da verdade Belém, 23 de junho de 1969

a) Darcy Bezerra Mascarenha
Escrevente Autorizada

Banco do Estado do Pará, S/A
NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 23 de junho de 1969.

a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 23 de junho de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) fôlha de n. 7013, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2280/69. E para constar eu, Carmen Celeste

Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 23 de junho de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola
(Ext. — Reg. n. 2434 — Dia 28.6.69)

MÖLLER S/A, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Möller S/A, Comércio e Representações, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes (M. F.) sob o número 04.895.272-1, realizada em 27 de abril de 1969.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às dez horas, na sala das sessões da sede social, a travessa Campos Sales, número 63, 4o. andar, nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária de Möller S/A, Comércio e Representações, regularmente convocada pelo Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias dezoito (18), vinte e três (23), e vinte e quatro (24) do corrente mês. Verificando-se a presença de acionistas representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social com direito a voto, na forma do parágrafo único do artigo oitavo (8o.) dos Estatutos sociais, o senhor Rudolph Möller, Diretor Presidente, assumiu a presidência da sessão e convidou o acionista senhor Hermano Cardoso Fernandes para compor a mesa e secretariar os trabalhos. A seguir o Presidente solicitou ao secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação; do Relatório da Diretoria; Balanço Geral; da Conta de Lucros e Perdas; do Parecer do Conselho Fiscal; e demais documentos relativos ao exercício de mil novecentos e sessenta e oito (1968). O secretário procedeu, em voz alta, à aludida leitura e após disse que mencionados documentos já haviam sido publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia vinte e quatro (24) de abril corrente. O presidente declarou aberta a discussão sobre esses documentos e como ninguém pedisse a palavra, depois de submetidos à votação, foram os mencionados docu-

mentos aprovados sem restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. A Assembléia passou a eleger a Diretoria para o biênio de 1969 a 1970, assim como os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1969, o que se procedeu por escrutínio secreto, verificando-se o seguinte resultado: Para Diretor Presidente: — Rudolph Möller; e para diretores: Hermano Cardoso Fernandes e da Dulce Freire Möller; o primeiro alemão e os demais brasileiros, todos casados, comerciantes, domiciliados e residentes nesta cidade. Para o Conselho Fiscal, membros efetivos: José Fernandes Fonseca. — Antônio de Magalhães Carrilhas; e Expedito Lobato Fernandes; todos brasileiros, casados, comerciantes, domiciliados e residentes nesta cidade; e para suplentes: Benjamim de Paiva Bolonha, brasileiro, viúvo, contador; Antônio Nicolau da Costa, brasileiro, casado, comerciante; e Antônio Fernandes Teixeira, brasileiro naturalizado, casado, comerciante; todos domiciliados e residentes nesta cidade. O presidente proclamou o resultado das eleições; e com a palavra apresentou as seguintes propostas: Manterem-se os mesmos honorários e "pro-labore" fixados para os membros do Conselho Fiscal e membros da Diretoria, respectivamente. Distribuírem-se dividendos de doze por cento (12%) sobre as ações possuídas em 31 de dezembro de 1968. Criar as seguintes reservas: sob a rubrica "Fundo de Reserva para Impostos" no montante de cento e vinte mil cruzeiros novos (NCr\$ 120.000,00), para atender o pagamento do Imposto de Renda no corrente exercício; e conforme permite o parágrafo 7o. do artigo 19 do Decreto-Lei 401/68, a "Reserva para Manutenção do Capital de Giro" no valor de NCr\$ 104.914,40, oriunda da correção do Capital de Giro. Referidos Dividendos e Reservas, serão retirados do valor de NCr\$ 436.387,77 registrado sob a rubrica Lucros Suspensos (à disposição da Assembléia Geral) no Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1968, devendo o saldo de NCr\$ 130.473,37 ser transferido para a conta "Fundo para Au-

mento do Capital". Submetidas à discussão as propostas apresentadas pelo Presidente, foram as mesmas aprovadas por todos os acionistas presentes. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, reaberta a sessão foi lida, achada conforme, aprovada sem impugnação e vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. Belém, 29 de abril de 1969. aa) Rudolph Möller — Presidente; Hermano Cardoso Fernandes — Secretário; Dulce Freire Möller, Maria Diana Möller Parry, Maria Helena Möller Steffen, Maria Ina Möller Pingarilho, Roland Peter Möller e Werner Hagmann de Figueiredo. A presente, datilografada em seis (6) vias é cópia autêntica da ata que foi lavrada às folhas 50 e 51 do livro de Atas da Assembléia Geral de Möller S/A, Comércio e Representações.

Belém, 29 de abril de 1969.
a) **Hermano Cardoso Fernandes**
Secretário

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Hermano Cardoso Fernandes. Belém, 28 de maio de 1969. Em testº Z. V. da verdade.

a) **ZENO VELOSO**
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S/A
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 30 de maio de 1969.
a) **Ilegível**

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 3 de junho de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 4 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 6534/35, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2142/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 4 de junho de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola
(Ext. — Reg. n. 2433 — Dia 28.6.69)

ROMARIZ, FISCHER S/A
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E AGRICULTURA

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Romariz, Fischer S/A, Indústria, Comércio e Agricultura, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes (M. F.) sob o número 04.895.264, realizada em 29 de abril de 1969.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), na sede social, à travessa D. Pedro I, número 163, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, atendendo à convocação da Diretoria, inserta no "Diário Oficial do Estado do Pará" dos dias 19, 23 e 24 do mês de abril corrente, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, acionistas de Romariz, Fischer S/A, Indústria, Comércio e Agricultura, representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social. Na forma dos estatutos sociais, o senhor Rudolph Möller, no exercício de Diretor Presidente, às 15 (quinze) horas, declarou instalados os trabalhos e convocou o acionista senhor Hermano Cardoso Fernandes para compor a mesa como secretário. A seguir, por determinação do Presidente, o Secretário procedeu, em voz alta, à leitura do Edital de Convocação; do Relatório da Diretoria; do Balanço Geral; da Conta de Lucros e Perdas; e do Parecer do Conselho Fiscal; documentos esses dados à publicação no "Diário Oficial" do Estado do Pará, do dia 24 de abril corrente. Terminada a leitura o Presidente declarou que a ordem do dia era relativa ao exame dos mencionados documentos, referentes ao exercício de mil novecentos e sessenta e oito (1968); eleição da Diretoria para o biênio 1969 e 1970; eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1969; e fixação dos seus honorários. Foi sucessivamente discutida e votada a matéria da ordem do dia, verificando-se, afinal, que a Assembléia Geral, por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos, aprovou as contas apresentadas, bem como o Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. Após os trabalhos preliminares, realizaram-se, por

escrutínio secreto, as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes, apurando-se os seguintes resultados: Para Diretor Presidente: Rudolph Möller; para Diretor Superintendente: Hermano Cardoso Fernandes; para Diretor Industrial: Roland Peter Möller; — o primeiro alemão e os demais brasileiros, todos casados, industriais, domiciliados e residentes nesta cidade. — Para o Conselho Fiscal, membros efetivos: Joaquim Lopes Sequeira, português, casado, comerciante; José Fernandes Fonseca, brasileiro, casado, comerciante; e Alfen Ferreira de Souza, brasileiro, casado, técnico em contabilidade; — para suplentes: Rubens Bahia, Américo Mendes; e Antônio Nicolau da Costa; todos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade. O Presidente proclama o resultado das eleições e propôs a distribuição dos Dividendos de nove por cento (9%) sobre o valor das ações possuídas em 31 de dezembro de 1968; e manter os mesmos honorários e "pro-labore" já fixados para o Conselho Fiscal e Diretoria; proposta esta que foi aprovada pela Assembléia Geral. Com a palavra, ainda, o Presidente disse que tornava-se mister o aproveitamento dos favores fiscais concedidos pelo Decreto-Lei n. 401 de 30 de dezembro de 1968; e que por isso propunha fosse procedida, na contabilidade da Empresa, a correção do seu Capital de Giro, conforme preceitua o mencionado diploma legal, resultando, dessa prática um montante de NCR\$... 62.722,54 para criação da Reserva para Manutenção do Capital de Giro. Esta última proposta, foi também aprovada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, reabertos os trabalhos, foi lida, posta em discussão e aprovada sem impugnação, pelo que vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes. Belém, 29 de abril de 1969. (aa) Rudolph Möller — Diretor Presidente; Hermano Cardoso Fernandes — Secretário; Dulce Freire Möller; Werner Hagmann de Figueiredo, Maria Ina Möller Pingarilho; Roland Peter Möller; Ma-

ria Regina Freire Möller; Maria Helena Möller Steffen. — A presente é cópia fiel e autêntica da ata que foi lavrada no livro de Atas das Assembléias Gerais de Romariz, Fischer S/A, Indústria, Comércio e Agricultura, a qual me reporto.

Belém, 29 de abril de 1969

a) **Hermano Cardoso Fernandes**

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Hermano Cardoso Fernandes. Belém, 28 de maio de 1969. Em testº Z. V. da verdade.

a) **ZENO VELOSO**
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S/A
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 30 de maio de 1969.
a) **Ilegível**

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 2 de junho de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 4 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 6538, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2143/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 4 de junho de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola
(Ext. — Reg. n. 2431 — Dia 28.6.69)

LAMINAÇÃO METAL — NORTE S. A.

Ata da 3ª. Assembléia Geral Ordinária.

Aos trinta dias do mês de abril de 1969, em sua sede social à Travessa Djalma Dutra n. 259, às 13 horas, nesta cidade, reuniram-se os acionistas de Laminação Metal — Norte S. A., devidamente convocados pelo presidente da sociedade. Após a verificação das assinaturas e declarações lançadas no livro Presença de Acionistas, constatou-se que haviam comparecido todos os acionistas detentores de ações ordinárias. Iniciados os trabalhos, declarou o Sr. Presiden-

te que o objetivo da reunião era o de apreciar o Relatório da Diretoria, assim como a eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários destes e da Diretoria. Esclareceu, em seguida, que sobre a mesa se encontrava o Relatório da Diretoria e como se tratava de matéria sujeita a exame minucioso, iria suspender a sessão pelo tempo necessário ao estudo da documentação. Reabertos os trabalhos, foi o Relatório submetido à votação verificando-se a sua aprovação por unanimidade, inclusive com a sugestão nele inserida, abstendo-se de manifestação os componentes da Diretoria. Em vista dessa resolução, o Sr. Presidente informou que do lucro de NCr\$ 120.675,53 apurado em balanço, seria desatada a verba de NCr\$ 22.830,72 a ser distribuída sob a forma de dividendos, ficando os restantes NCr\$ 97.844,86 retidos em poder da sociedade, para contabilização na conta Reserva para aumento de Capital. Passando à segunda parte da ordem do dia, entrou em discussão a eleição dos membros do Conselho Fiscal, a fixação dos honorários destes e da Diretoria. Com a palavra o acionista Fernando Augusto do Nascimento, propôs que fossem mantidos os atos componentes do Conselho Fiscal em função do excelente desempenho demonstrado até aqui, sugerindo que os honorários dos conselheiros fossem conservados no montante anterior, ao mesmo tempo em que opinava que a remuneração da Diretoria deveria sofrer majoração de pelo menos NCr\$ 900,00 para o presidente e NCr\$ 700,00 para os demais diretores. Submetida a proposta do acionista Fernando Nascimento à votação, verificou-se que a mesma foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como nenhum dos presentes utilizou esse direito, a sessão foi declarada encerrada, lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos os acionistas presentes.

(a) **Bernardino G. A. Henriques**
Diretor-Presidente

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 11 de junho de 1969.

(a) **Adriano de Queiroz Santos**

Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S. A.

NCr\$ 10,60

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 12 de maio de 1969

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 13 de maio de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 14 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 4799, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1572/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de junho de 1969.

(a) **OSCAR FACIOLA**
Diretor

LAMINAÇÃO METAL — NORTE S. A.

Ata da 3a. Assembléia Geral Extraordinária

Aos seis dias do mês de junho de 1969, na sede social de Laminação Metal—Norte S. A., à Travessa Djalma Dutra n. 259, às 13 horas, reuniram-se os acionistas da empresa, em Assembléia Geral Extraordinária. Após a verificação pelo livro Presença de Acionistas de que haviam comparecido todos os detentores de ações ordinárias, o Sr. Presidente declarou os trabalhos iniciados, esclarecendo, na oportunidade, que o objetivo da Assembléia era o de se manifestar a propósito da proposta oriunda da Diretoria, segundo a qual era sugerida a elevação do Capital social, mediante a utilização dos recursos registrados nas contas Reservas para Aumento de Capital e Fundo de Reavaliação do Ativo Imobilizado. Como se tra-

tasse de assunto que merecia um exame mais demorado por parte dos acionistas, o Sr. Presidente esclareceu que iria suspender a sessão pelo tempo necessário ao estudo da documentação. Reabertos os trabalhos e posta a proposta da Diretoria em votação, verificou-se que a mesma foi aprovada por unanimidade. Em vista dessa manifestação, informou o Sr. Presidente que o Capital será aumentado de NCr\$ 126.744,00 passando a ser expresso pelo total de.... NCr\$ 317.000,00, utilizando-se para tanto de NCr\$ 97.895,00 inscritos na conta Reserva para Aumento de Capital, a eles concorrendo os detentores de ações ordinárias e NCr\$ 28.849,00 registrados na conta Fundo de Reavaliação do Ativo Imobilizado, de cujo valor participarão tanto os portadores de ações ordinárias como os detentores de ações preferenciais. A incorporação desses valores à conta de Capital implicará na modificação do artigo 5o dos Estatutos, o qual passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5o. — O Capital social é de NCr\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil cruzeiros novos) divididos em 231.484 (duzentas e trinta e uma mil quatrocentas e oitenta e quatro) ações ordinárias e 85.516 (oitenta e cinco mil quinhentas e dezesseis) ações preferenciais, que poderão ser nominativas ou nominativas endossáveis, à escolha do acionista, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma".

Nada havendo a ser tratado na reunião, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como nenhum dos presentes se manifestou, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos acionistas presentes.

(a) **Bernardino G. A. Henriques**
Diretor-Presidente

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 11 de junho de 1969.

(a) **Adriano de Queiroz Santos**

Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S. A.

NCr\$ 130,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de cento e trinta cruzeiros novos.

Belém, 13 de junho de 1969.

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 13 de maio de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 14 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 4799, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1572/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de junho de 1969.

(a) **OSCAR FACIOLA**

Diretor

(Ext. Reg. n. 2427 — Dia — 28.6.69)

PRIMAR S. A. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
Inscrita no C.G.C. (M.F.)
sob o n. 04.936.217/1

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1a. Convocação

Pelo presente edital convocamos os Acionistas da PRIMAR S. A. Produtos Industrializados do Mar, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 de junho de 1969, às 14 (catorze) horas, em sua sede social, sita à rua XV de Novembro, n. 226, Edifício Chamé, sala 1407 nesta Capital a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Retificação e ratificação dos estatutos sociais;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 16 de junho de 1969.

(a) **Leslie Arthur Ide**
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 2398 — Dias — 26, 27 e 28.6.69)

PARÁ INDUSTRIAL S. A.
Ata da 13a. Assembléia Geral Extraordinária

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 1969, às 13 horas, em sua sede social, à Travessa Djalma Dutra, 259, nesta cidade, reuniram-se os acionistas de Pará Industrial S. A. em Assembléia Geral Extraordinária devidamente convocados por seu Diretor-Superintendente. Após a verificação pelo livro Presença de Acionistas que haviam comparecido a totalidade do capital social o Sr. Presidente declarou os trabalhos iniciados, esclarecendo que o objetivo da reunião era o de apreciar a mensagem da Diretoria, já com o Parecer do Conselho Fiscal, segundo a qual é sugerida a incorporação das reservas da empresa à conta de Capital, com isenção do imposto de renda concedida através do Decreto-lei n. 401, de 30 de dezembro de 1968, e modificação dos Estatutos em seu artigo 19, a fim de atender imperativos do decreto 6.569, do executivo estadual. A fim de que o assunto constante da mensagem da Diretoria fosse examinado detidamente, informou o Sr. Presidente que iria suspender a sessão pelo tempo necessário ao exame dos documentos. Reabertos os trabalhos e posta a matéria em votação, verificou-se a aprovação da proposta, nos termos em que foi encaminhada pela Diretoria. Em vista disso, esclareceu o Sr. Presidente que seriam levadas à conta de Capital as reservas a seguir, com seus respectivos valores, totalizando NCr\$ 450.000,00: Reserva Especial NCr\$ 119.391,84, Reserva para Aumento de Capital NCr\$ 121.099,02, Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio NCr\$ 107.509,14 e Fundo de Correção do Ativo Imobilizado NCr\$ 102.000,00. Também, em decorrência da presente resolução, o artigo 19 dos Estatutos e suas alíneas passarão a ter a seguinte redação: Artigo 19 — O lucro líquido será distribuído da seguinte forma: a) — 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance o limite da Lei; b) 5% (cinco por cento) para a constituição de um fundo de

participação dos empregados nos lucros da empresa, cuja distribuição será processada no decorrer do exercício social seguinte, a ele concorrendo todos os empregados que mantiverem relação de emprego com a empresa à época da constituição do fundo, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com o critério de proporcionalidade de salário e tempo de serviço prestado no decorrer do exercício social encerrado. O valor distribuído sob esta forma não será compensado com a gratificação de Natal instituída pela Lei 4.090, de 13 de julho de 1962; c) a quantia necessária, a critério da Assembléia Geral, para a constituição de Reservas Especiais; d) ao saldo remanescente será dada a destinação que, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, deliberarem os acionistas.

Em seguida o Sr. Presidente f. cultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como nenhum dos presentes usou desse direito, foi a sessão encerrada, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos presentes.

(a) **Bernardino G. A. Henriques**
Diretor-Superintendente

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 28 de maio de 1969.

(a) **Adriano de Queiroz Santos**
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S. A.

NCr\$ 130,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de cento e trinta cruzeiros novos.

Belém, 30 de maio de 1969.

(a) **Ilegível**

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 30 de maio de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 31 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 5898, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço

uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1913/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 31 de maio de 1969.

(a) **OSCAR FACIOLA**
Diretor

(Ext. Reg. n. 2428 — Dia — 28.6.69)

MINISTÉRIO DO INTERIOR
BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Assembléia Geral Extraordinária

Segunda Convocação

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 8 de julho próximo, às 10 (dez) horas, na sede deste estabelecimento, à Travessa Frutuoso Guimarães, número 90 (noventa), a fim de deliberarem sobre efetivação do aumento do capital e reforma dos Estatutos, nos termos do Decreto-Lei n. 493, de 10 de março de 1969.

Belém, 27 de junho de 1969.

Francisco de Lamartine Nogueira — Presidente
(Ext. Reg. n. 2443 — Dias 28/6 e 1 e 2-7-69)

COMÉRCIO DE MÁQUINA E MOTORES DO BRASIL S. A. (COBRAS)
Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 30 do mês em curso, às 16 horas, na sede social, à Av. Portugal, 329, nesta cidade de Belém do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento de capital com aproveitamento da importância correspondente à manutenção do capital de giro próprio;
- o que ocorrer.

Belém (Pa.), 20 de junho de 1969.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 2421 — Dias — 27, 28.6.69)

INGÁ, AGROPECUÁRIA S.A.
Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 10 de junho de 1969.

Aos dez dias do mês de junho de 1969 às 10,00 horas em sua sede social na Fazenda Ingá, no município de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Ingá Agropecuária S/A., regularmente convocados na forma da lei. A hora aprazida o Diretor Presidente da Sociedade convidou os Srs. Acionistas, para instalarem a Assembléia, depois de haver verificado pelas respectivas assinaturas exaradas no livro próprio, que se achavam presentes acionistas que representavam a totalidade do capital social. Instalada a Assembléia, assumiu a presidência na forma dos estatutos sociais, o diretor superintendente Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho, que convidou a mim, Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto, para secretariar os trabalhos. Lida por mim, secretário, a ordem do dia constante dos mencionados avisos de convocação, o Sr. Presidente ordenou a leitura da Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas. — A fim de darmos maior dinamismo à liberação de recursos provenientes dos Incentivos Fiscais, propomos a Vv. Ss., que de acordo com o disposto nos artigos 45 a 48 da Lei 4.728 de 14.7.1965, esta sociedade anônima passe a ser de capital autorizado, e que o mesmo seja fixado em NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), com a consequente alteração dos Estatutos Sociais, as disposições da Lei acima mencionadas, bem como àquelas de que trata o Decreto 60.079 de 16.1.1967, em seu artigo 72 e incisos. Desta forma e desde que a presente seja aprovada por Vv. Ss., o artigo 5o. dos Estatutos Sociais passa a ter a seguinte redação: Artigo 5o. — O capital social de NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos) dividido em 2.000.000 (dois milhões) de ações nominativas de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma. As ações poderão ser ordinárias ou prefe-

principais, podendo a sociedade emitir ações nominativas subscritas com recursos dos Incentivos Fiscais (Lei 5.174 de 27.10.1966). Parágrafo 10. — As ações ordinárias podem ser de Classe "A" e de Classe "B", e cada uma delas indiferentes de Classe, dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral — a) As ações Classe "A" são as provenientes das subscrições com Recursos próprios — b) As ações Classe "B" são as provenientes das subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais, na forma da Lei 5.174/66 e são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos da data da subscrição. Parágrafo 20. — As ações preferenciais são provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma da Lei 5.174/66, são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos da data da subscrição e conferem a seus titulares, prioridade da distribuição dos dividendos na proporção de 6% (seis por cento), sobre o seu valor nominal. Parágrafo 30. — O excedente dos lucros líquidos, e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações, e o restante se houver, será igualmente partilhado por todas as formas de ações. — Parágrafo 40. — A emissão de novas ações dentro do limite do capital social autorizado não importará em alteração dos Estatutos Sociais, dependendo exclusivamente da deliberação da Diretoria — Parágrafo 50. — As novas ações emitidas na forma do parágrafo anterior não poderão ser colocadas abaixo do seu valor nominal e deverão ser integralizadas 15% (quinze por cento) no ato e o restante em até 12 (doze) meses da subscrição, a critério da Diretoria, se for em dinheiro, podendo também ser integralizados, independente de manifestação da Assembléia Geral em outros bens de valor, ou com aproveitamento de fundos disponíveis inclusive os de correção monetária de Ativo ou de manutenção de Capital de Giro. Parágrafo 60. — A emissão das novas ações na forma dos parágrafos anteriores, dependerá de prévia audiência do Conselho Fiscal e

será ser registrada na Junta Comercial competente a 30 (trinta) dias da subscrição. Parágrafo 70. — Salvo as hipóteses do artigo 46, § 30., da Lei 4.723 de 14.7.1965, os acionistas não terão preferência na subscrição das ações emitidas na forma dos parágrafos anteriores. Esta é a proposta que submetemos aos Srs. Acionistas, ouvido previamente o Conselho Fiscal. — Conceição do Araguaia, nove de junho de 1969. (aa) Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Filho, Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Neto, João Carlos Celidônio Gomes dos Reis, Pedro Ribeiro Celidônio Gomes dos Reis. Parecer do Conselho Fiscal. Srs. Acionistas. O Conselho Fiscal da Ingá Agropecuária S. A., reunido para apreciar a Proposta da Diretoria, para que esta sociedade anônima passe a ser de Capital Autorizado é de parecer que a mesma consulta os interesses da sociedade, merecendo pois, total aprovação. Conceição do Araguaia, nove de junho de 1969. aa) Dr. Ariovaldo Caselli de Carvalho, Luiz Fernando Berbini, Roberto Rocha. Posta em discussão foi a proposta unanimemente aprovada, pelo que o Sr. Presidente declarou os Estatutos Sociais alterados no seu artigo 50., passando a ter a redação proposta pela Diretoria. Em seguida disse o Sr. Presidente que se achava sobre a mesa uma outra proposta da Diretoria referente a subscrição do capital de acordo com os novos estatutos recém aprovados, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, vazados nos seguintes termos: Proposta da Diretoria — Srs. Acionistas — Propomos aos Senhores Acionistas, a subscrição do capital no valor de NCr\$ 250.745,00 (duzentos e cinquenta mil setecentos e quarenta e cinco cruzeiros novos) mediante a emissão de 250.745 (duzentas e cinquenta mil setecentas e quarenta e cinco) ações nominativas ordinárias Classe "A" de valor nominal NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, mediante a incorporação à sociedade de três glebas de terras rurais localizadas no município e comarca de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará sendo: o primeiro imóvel de-

nominado lote n. 3 — Região de Conceição do Araguaia com área de 3.639 ha 99 A 55 e (treis mil seiscentos e trinta e nove hectares noventa e nove ares e cinquenta e cinco centiares) e qual foi adquirido pelo subscritor Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Neto de acordo com a escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 28vº do livro 614 do 15º Tabelião da comarca da Capital do Estado de São Paulo a qual foi transcrita no Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, às fls. 136/137 do Livro 3-B sob o número 1.154, estando o referido imóvel cadastrado no Instituto Brasileiro da Reforma Agrária — IBRA — sob o n. 2311001/50283; o segundo e o terceiro imóvel denominados lotes ns. 4 e 5 da região de Conceição do Araguaia com área respectivamente de 3.826 ha 35 A (treis mil oitocentos e vinte e seis hectares e trinta e cinco ares) e 3.931 ha 21ca (treis mil novecentos e trinta e um hectares e vinte e um centiares) os quais foram adquiridos pelo subscritor Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Filho de acordo com a escritura de compra e venda lavrada nas notas do 15º Tabelião da comarca da Capital de São Paulo, às fls. 29 de livro 614, os quais foram transcritos no Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia às fls. 136/137 do livro 3-B sob o número 1.155, estando os referidos imóveis cadastrados no Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA — respectivamente sob os números 2311001/50284 e 2311001/50289. Os imóveis acima tem as seguintes confrontações: Lote n. 3 da Região de Conceição do Araguaia, à margem esquerda do Rio Araguaia no município de Conceição do Araguaia, comarca do mesmo nome, Estado do Pará, com área de 3.639 ha 99 A 55 e (treis mil seiscentos e trinta e nove hectares noventa e nove ares e cinquenta e cinco centiares), limitando-se: — Frente Setentrional, por uma poligonal, marginando o Ribeirão Arraia, do IV ao I marco, nos seguintes rumos, e distâncias: — do M—IV a Est. A, 71º 00' NE e 1.830 ms.; da Est. A à Est. B 59º 00' SE e 510 ms.;

— do M—IV a Est. C 74º 45' NE e 330 ms.; da Est. C a Est. D 13º 45' NE e 330 ms.; da Est. D à Est. E 76º 30' SE e 1.470 ms.; da Est. E à Est. F 18º 15' SE e 330 ms.; da Est. F à Est. G 38º 05' NE e 600 ms.; da Est. G à Est. H, 85º 05' NE e 8.020 ms.; da Est. H à Est. I 01º 25' SE e 500 ms.; da Est. I à Est. J 83º 35' NE e 560 ms.; da Est. J à Est. K, 25º 35' NE e 1.800 ms. da Est. K à Est. L 87º 05' NE e 1.000 ms.; e finalmente da Est. L ao M—I 08º 05' NE e 500 ms. — Fundos Meridional por uma reta do II ao III marco, separando terras da região "Conceição do Araguaia" no rumo 39º 30' SW e distância de 6.700 ms. Lado direito oriental por uma reta do I ao II marco, separando terras dos vendedores, no rumo 50º 30' SE e distância de 6.700 ms. Lado direito oriental por uma reta do I ao II marco, separando terras dos vendedores, no rumo 50º SE e distância de 3.715 ms. Lado esquerdo ocidental por uma reta, do III ao IV marco, separando terras dos vendedores, no rumo 50º 30' NW e distância de 8.662 ms. Foram cravados 4 marcos, devidamente numerados, orientados, assinados e testemunhados da maneira seguinte: — 1º) Por duas estacas de Jutai nos rumos 08º 05' SW e 50º 30' SE. 2º) Por duas estacas de macaranduba nos rumos 50º 30' NW e 39º 30' SW. 3º) Por duas estacas de itaúba, nos rumos 39º 30' NE e 50º 30' NW. 4º) Por duas estacas de angelim nos rumos 50º 30' SE e 71º 30' NE. Todos os rumos são verdadeiros atendendo a declinação magnética local que foi de 15º 30' W. Lote n. 4 da Região de Conceição do Araguaia à margem esquerda do Rio Araguaia, no município de Conceição do Araguaia, comarca do mesmo nome, Estado do Pará, com área de 3.826 ha 35 A (treis mil oitocentos e vinte e seis hectares e trinta e cinco ares), limitando-se: — Frente setentrional por uma poligonal de dez elementos do IV ao I marco, marginando o Ribeirão Arraia, nos seguintes rumos e distâncias: — do M—IV a Est. A 52º 55' NE e 1.300 ms.; da Est. A à Est. B, 25º 08' NW e 420 ms.; da Est. B à Est. C 59º 42' NE e 1.360 ms.; da Est. C à Est. D 10º 28'

NW e 1.500 ms; da Est. D à Est. E 47° 57' NE e 580 ms; da Est. E à Est. F 88° 37' NE e 1.500 ms; da Est. F à Est. G 02° 13' NW e 1.220 ms; da Est. G à Est. H 46° 27' NE e 1.620 ms; da Est. H à Est. I 51° 33' NW e 2380 ms; e finalmente da Est. I ao M—I 49° 13' NE e 1.540 ms; — Fundos meridional por uma reta do II ao III marco, separando terras da região "Conceição do Araguaia", no rumo 39° 30' SW e distância de 9.480 ms. Lado direito oriental por uma reta do I ao II marco separando terras dos vendedores no rumo 50° 30' SE e distância de 6.030 ms. Lado esquerdo ocidental por uma reta do III ao IV marco, separando terras dos vendedores, no rumo 50° 30' NW e distância de 3.715 ms. Foram cravados 4 marcos, devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: 1° — Por duas estacas de maçaranduba nos rumos 49° 13' SW e 50° 30' SE. 2°) — Por duas estacas de angelim nos rumos 50° 30' NW e 39° 30' SW. 3°) — Por duas estacas de acapú nos rumos 39° 30' NE e 50° 30' NW. 4) — Por duas estacas de Jutai, nos rumos 50° 30' SE e 52° 55' NE. Todos os rumos são verdadeiros atendendo a declinação magnética local que foi de 15° 30' W. Lote n. 5 da Região de Conceição do Araguaia à margem esquerda do Rio Araguaia, no município de Conceição do Araguaia, comarca do mesmo nome, Estado do Pará, com a área de 3.931 ha 21 ca (treis mil novecentos e trinta e um hectares e vinte e um centiares), limitando-se: — Frente ocidental por uma poligonal de seis elementos do IV ao I marco, marginando o Ribeirão Arraia, nos seguintes rumos e distâncias: — do M—W a Est. A 40° 15' NE e 2.370 ms; da Est. A à Est. B 25° 45' NE e 2.170 ms; da Est. B à Est. C 19° 15' NW e 1.080 ms; da Est. C à Est. D 64° 00' NE e 440 ms; da Est. D à Est. E 52° 00' SE e 1.115 ms; e finalmente da Est. E ao M—I 53° 45' NE e 810 ms. Fundos oriental por uma reta do II ao III marco, separando terras da região Conceição do Araguaia, no rumo 39° 30' SW e distância de 6.250 ms. Lado

direito setentrional por uma reta do I ao II marco, separando terras do lote n. 6 dos vendedores, no rumo 50° 30' SE e distância de 5.953 ms. Lado esquerdo meridional por uma reta do III ao IV marco separando terras do lote n. 4, dos vendedores, no rumo 50° 30' NW e distância de 6.030 ms. Foram cravados 4 marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: — 1°) Por duas estacas de sucupira nos rumos 53° 45' SW e 50° 30' SE. 2°) Por duas estacas de sucupira nos rumos 50° 30' NW e 39° 30' SW. 3°) Por duas estacas de angelim nos rumos 39° 30' NE e 50° 30' NW. 4) Por duas estacas de maçaranduba nos rumos 50° 30' SE e 49° 15' NE. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local, que foi de 15° 30' W. Aos treis imóveis que somados perfazem uma área de 11.397 ha 34 A 71 ca (onze mil trezentos e noventa e sete hectares trinta e quatro ares e setenta e um centiares) foi atribuído o preço unitário por hectare de NCr\$ 22.00 (vinte e dois cruzeiros novos), totalizando a importância de NCr\$ 250.745,00 (duzentos e cinquenta mil setecentos e quarenta e cinco cruzeiros novos) de acordo com a avaliação feita pelo corpo técnico da SUDAM, após verificação "in loco" e tomando por base as condições técnicas e econômicas da área, conforme parecer DIDAF n. 040/69. Desta maneira o capital integralizado de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) ficará aumentado para NCr\$ 252.745,00 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco cruzeiros novos) dividido em 252.745 (duzentas e cinquenta e duas mil setecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias Classe "A" de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, mediante a incorporação dos imóveis acima descritos e confrontados com os quais os acionistas Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho, com anuência de sua mulher, D. Alcina Ribeiro Celidonio e Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto, com anuência de sua mulher D. Cecília Cunha Celidonio

pretendem realizar o aumento de capital proposto. Esta é a proposta que submetemos aos Srs. Acionistas, ouvido previamente o Conselho Fiscal, esclarecendo ainda que o novo capital proposto está dentro do limite do Capital Autorizado, que é de NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos). Conceição do Araguaia, 10 de junho de 1969 (aa) Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho, Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto, João Carlos Celidonio Gomes dos Reis, Pedro Ribeiro Celidonio Gomes dos Reis. Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Ingá Agropecuária S. A., examinando a proposta de subscrição de NCr\$ 250.745,00 (duzentos e cinquenta mil setecentos e quarenta e cinco cruzeiros novos) mediante incorporação de imóveis rurais ao patrimônio da empresa são de parecer que a mesma não só atende os interesses sociais, como também está de acordo com os Estatutos Sociais, recém aprovados. Conceição do Araguaia, 10 de junho de 1969. (aa) Ariovaldo Caseli de Carvalho, Luiz Fernando Berbini, Roberto Rocha. Posta em discussão e votação esta proposta foi a mesma aprovada por unanimidade de votos sem que ninguém fizesse uso da palavra, pelo que declarou o Sr. Presidente o Capital integralizado aumentado para NCr\$ 252.745,00 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco cruzeiros novos), e ainda incorporados ao patrimônio os imóveis acima descritos e confrontados. Passando a palavra aos demais presentes e como ninguém quisesse fazer uso da mesma, e esgotados que estavam os assuntos constantes do ordem do dia o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, dos quais para constar, foi lavrada a presente ata, a qual vai assinada por mim, secretário, pelo Presidente e demais presentes inclusive pelas Sras. Alcina Ribeiro Celidonio e Ana Cecília Cunha Celidonio na condição de conjujes dos subscritores. Conceição do Araguaia, 10 de junho de 1969. (aa) Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho, Presidente; Joaquim Celidonio

Gomes dos Reis Neto — Secretário; Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho, Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto, João Carlos Celidonio Gomes dos Reis, Pedro Ribeiro Celidonio Gomes dos Reis, Maria Ligia Celidonio, Maria de Lourdes Celidonio, Maria Alcina Celidonio.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Conceição do Araguaia, 10 de junho de 1969.

(a) Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto
Diretor-Executivo

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 16 de junho de 1969.

(a) Carlos N. A. Ribeiro

Escrevente Autorizada

Banco do Estado do Pará, S. A.

NCr\$ 130,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de cento e trinta cruzeiros novos.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 16 de junho de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo quatro (4) folhas de ns. 6392/95, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, do que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2162/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de junho de 1969.

(a) OSCAR FACIOLA

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 250.745 (duzentas e cinquenta mil setecentas e quarenta e cinco) Ações nominativas ordinárias Classe "A" de valor nominal de NCr\$ 1.00 (hum cruzeiro novo) cada, perfazendo uma subscrição total de NCr\$ 250.745,00 (duzentos e cinquenta mil setecentos e quarenta e cinco cruzeiros novos), conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária em 10 de junho de 1969.

N o m e s	Ações Ordinárias Classe "A"	Valor NCr\$	Subscriber-Procuroador
Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto Rua Gabriel dos Santos, 615 — S. Paulo—S. P.	80.080	80.080,00	Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto
Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho Rua Bahia, 928 — S. Paulo—S. P.	170.665	170.665,00	Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho
	250.745	250.745,00	

Conceição do Araguaia, 10 de junho de 1969

(a) JOAQUIM CELIDONIO GOMES DOS REIS NETO
Diretor-Executivo

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço a assinatura supra de Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto. — Em sinal C. N. A. R. da verdade. — Belém, 16 de junho de 1969. — (a) CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos. — Belém, 16 de junho de 1969. — (a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, — Este Boletim de Subscrição em 6 vias foi apresentado no dia 16 de junho de 1969, e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de n. 6536, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2165/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de junho de 1969. — (a) OSCAR FACIOLA — Diretor.
(T. n. 15.183. Reg. n. 2340 — Dia — 20.6.69)

LIGA ESPORTIVA DE CURUÇÁ — (LEC.)

RESUMO dos Estatutos da "Liga Esportiva de Curuçá", aprovados em sessão da Assembléia Geral, realizada em 27 de fevereiro de 1966.

1) DENOMINAÇÃO: — Liga Esportiva de Curuçá — (LEC.)

2) DATA DA FUNDAÇÃO: — 27 de fevereiro de 1966.

3) CLUBES ESPORTIVOS FUNDADORES: Curuçá Esporte Clube, Associação Atlética dos Combatentes de Curuçá, Umarizal Esporte Clube, Vasco da Gama Atlético Clube, Imparcial Esporte Clube, Progresso Futebol Clube e 15 de Novembro Beneficente Clube.

4) FINS: — Objetiva: dirigir os desportos no município e representá-los perante os poderes públicos e demais entidades desportivas do País; promover o engrandecimento esportivo do município e patrocinar a legalidade da vida desportiva local.

5) DURAÇÃO: — Tempo indeterminado.

6) ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A Diretoria.
7) PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA: Dois (2) anos.

8) DIRETORIA ATUAL: — Presidente — Grijalva Paiva de Sousa; Vice-Presidente — Paulo de Tarso Monteiro da Cunha; Secretário Geral — Manoel Paulo Ferreira dos Santos — Primeiro Secretário — Alberto de Campos Cabral; Tesoureiro — Máximo da Silva Mota, todos brasileiros, casados, alfabetizados, residentes e domiciliados na Cidade de Curuçá, Estado do Pará.

9) SEDE DA LIGA: — Cidade de Curuçá, Estado do Pará.

10) RESPONSABILIDADE: A Liga não responde solidariamente pelos compromissos assumidos, nem pelos danos causados a outrem pelos clubes filiados.

11) FUNDO SOCIAL — É constituído de jóias, mensalidades e donativos.

12) — DISSOLUÇÃO: — Em caso de dissolução, o patrimônio da LIGA será doado a

uma instituição pública de caridade, a critério da Assembléia Geral, reunida para esse fim.

13) REFORMA: — Os Estatutos da LIGA só poderão ser reformados, anualmente, em reunião de Assembléia Geral com a aprovação de 2/3 de seus membros.

14) A Liga tem seus Estatutos registrados no Cartório do Único Ofício da Comarca no livro n. 7-B, de Registro Especial de Títulos e Documentos, às folhas 60 a 76, sob o n. de ordem 372.

Curuçá-Pará, 23 de março de 1966.

a) Grijalva Paiva de Sousa
Presidente da LIGA

Cartório de Registro Civil
Rosa Cordovil Couto
Reconheço a assinatura supra de Grijalva Paiva de Sousa Curuçá, 23 de maio de 1966.
Em testº R.C.C. da verdade
Rosa Cordovil Couto
Tabeliã

(G. — Dia 29/6/69).

COMPANHIA DE LEITE PASTEURIZADO — COLEIPA

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 7 de julho, às 16 horas, na sede social da Empresa, sita à Rua Santo Antônio n. 432, Edifício "Antônio Velho", Conjunto 515, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Alteração dos Estatutos Sociais, atendendo à determinação da SUDAM;
- O que ocorrer.

Belém (Pa.), 26 de junho de 1969.

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2437 — Dias — 28.6 e 1 e 3.7.69)

**COMPANHIA TEXTIL DE
CASTANHAL**
**Assembleia Geral
Extraordinária**
— Convocação —

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas da sociedade Companhia Textil de Castanhal, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à Avenida Presidente Vargas n.º 4665, na cidade e Município de Castanhal, Estado do Pará, às 10 (dez) horas do dia 12 de julho de 1969, afim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1) Transformação da Sociedade em sociedade de Capital Autorizado;

2) Autorizar o Capital para NCr\$ 7.987.968,00 (sete milhões novecentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e oito cruzeiros novos);

3) Reformulação geral dos estatutos;

4) Outros assuntos de interesse social.

Castanhal, (Pa), 27 de junho de 1969.

A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 2440 — Dias 28.6 e 1, 3.7.69)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**FUNDAÇÃO SERVIÇO
ESPECIAL DE SAÚDE
PÚBLICA**

Térmo de Convênio entre o Governo do Estado do Pará, a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Colares, para a construção de um Sistema de Abastecimento de Água na Sede daquele Município.

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO e representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Dr. Aloysio Sanches de Almeida, e a Prefeitura Municipal de Colares, neste ato denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. José Soares da Gama, Prefeito Municipal, fica ajustado o presente Convênio para a construção de um sistema público de abastecimento de água na cidade de Colares, Estado do Pará, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I

Caberá à PSESP executar as obras constantes do Projeto aprovado pelas partes convenientes da forma que julgar mais conveniente.

CLAUSULA II

O custo total do projeto está estimado em NCr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros novos), importância a ser coberta por dotações dos Governos Estadual e Municipal.

CLAUSULA III

O GOVERNO contribuirá com a soma de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), importância essa que será depositada no Banco do Estado do Pará, em nome do GOVERNO, à disposição da FSESP, que movimentará os recursos tão logo sejam aprovadas as Descrições ou Emendas de projetos pela Superintendência da FSESP.

Parágrafo único — Referida importância será destacada da dotação constante do Orçamento do Estado para o corrente exercício financeiro, sob rubrica Saúde Pública; Secretaria de Estado de Saúde Pública; Gabinete do Secretário; 4.0.00 — Despesas de Capital; 4.1.0.0. — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.

CLAUSULA IV

O GOVERNO e a PREFEITURA se comprometem a colaborar com a FSESP e assegurar as garantias necessárias ao cumprimento das finalidades deste Convênio, bem como envidar esforços no sentido de facilitar à FSESP o cumprimento das Leis, postu-

ras e regulamentos federais, estaduais e municipais.

CLAUSULA V

A FSESP não se responsabilizará por qualquer demora ou interrupção dos trabalhos motivados por força maior.

CLAUSULA VI

Caso ocorram bruscas oscilações de preços de materiais ou custo de mão de obra, que venham determinar modificações no programa de trabalho, fará a FSESP, em tempo comunicação justificada ao GOVERNO.

CLAUSULA VII

Caberá à FSESP contratar a mão de obra, bem como adquirir todos os materiais necessários à execução e administração das obras.

CLAUSULA VIII

No custo das obras serão incluídos os pagamentos devidos a:

1. Técnicos contratados para sua realização;
2. Mão de obra;
3. Aquisição de materiais de consumo, equipamento, etc.;
4. Quaisquer outras despesas relacionadas com sua execução.

CLAUSULA IX

Correrão por conta do GOVERNO, os pagamentos de correntes das Leis do Trabalho e da Legislação Previdenciária, acidentes do trabalho e quaisquer outros que digam respeito ao pessoal admitido para execução dos trabalhos previstos neste instrumento.

CLAUSULA X

Procedimentos de caráter jurídico relacionados com os trabalhos referidos no presente Convênio, serão atendidos pelo GOVERNO em todas as instâncias Jurídicas, inclusive na aquelas da alçada trabalhista, embora a iniciativa desses procedimentos caiba, também, à FSESP, ficando desde logo eleito o fóro de Belém, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Convênio

CLAUSULA XI

Poderá o presente Convênio ser modificado a qualquer tempo, desde que ambas as partes com isso concordem, ficando entendido que todas as alterações deverão ser feitas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA XII

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 3 anos.

CLAUSULA XIII

Este Convênio obrigará não somente aos que o assinaram, mas também, aos seus sucessores.

E, por assim estarem justos e contratados, lavrou-se o presente Termo, em 7 vias, que de lilo e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas que também o assinam.

Belém, 22 de abril de 1969.
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado do Pará
Eng. Henrique Bernardo Lobo
Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará

Sr. José Soares da Gama
Prefeito Municipal de Colares

TESTEMUNHAS:
(a) Moacir de Castro Drago
e a) Ilegível

(G. Reg. n. 3331)

**DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM
(DERPA)**

Contrato de Adjudicação de serviços sob o regime de Empreitada, mediante Concorrência Pública n.º 04/69, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira, para execução dos serviços na Rodovia Pa-28, trecho Alenquer/Obidos, sub-trecho Alenquer/Rio Curuá — Est. 630 a Est. 1.850, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 1104/69

I — PREAMBULO

1) Contratantes: — Depar-

tamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará Autarquia Estadual, adiante denominado DERPA, e Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira, a seguir denominada Empreiteira. 2) Local e Data: — Assinado na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede do DERPA, aos 30 dias do mês de maio de 1969. 3) Representantes: — Representa o DERPA, o seu Diretor Geral, Engenheiro Alirio Cesar de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empreiteira, o sr. José Edmundo Rodrigues Pereira, brasileiro casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Cidade, Representante Legal e Responsável Técnico da Empreiteira. 4) Sede e Registro da Empreiteira: — A sede da Empreiteira está localizada nesta Cidade, na Rua de Almeida, n. 532, e está registrada no DERPA, sob o número 42. 5) Fundamento Legal da Adjudicação: — A presente adjudicação está devidamente autorizada pelo Eng.º Diretor Geral do DERPA e decorre da Concorrência Pública n. 04/69, cujo Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado em edição de 19-03-69, havendo a proposta do licitante sido publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de abril de 1969.

CLAUSULA II Objeto, Localização, Descrição e Forma de Execução dos Serviços

1) Localização e Descrição: — Os serviços a executar situam-se na Rodovia PA-28, trecho Alenquer/Obidos, subtrecho Alenquer/Rio Curuá (Est. 630 a Est. 1.850). Os serviços a executar são os seguintes: a) serviços preliminares, terraplenagem mecânica, importando na movimentação 124.000 m³ (Cento e vinte e quatro mil metros cúbicos) de material de primeira categoria a uma distância média provável de 0,300 Km e revestimento primário; b) obras de arte corrente e drenagem; c) o volume, a distância de transporte e a clas-

sificação acima figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo, portanto, à Empreiteira qualquer recurso fundamentado na variação dos citados elementos. 2) Forma de Execução: — Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, adotando-se todas as recomendações e especificações constantes do Manual de Construção dessa Autarquia, obedecidas as condições deste Edital de Concorrência e Proposta da Empreiteira, que ficará fazendo parte integrante deste contrato. A Empreiteira apresentará programa detalhado da produção média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão. A Empreiteira se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no artigo 7, Capítulo II, dez (10) dias após a expedição da primeira ordem de Serviço e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CLAUSULA III Preço, Pagamento e Reajustamento

1) Preços: — O DERPA pagará a Empreiteira pelos preços da Tabela do DNER de 1964, sobre a correção do inflator igual a 6,152 (Seis inteiros e cento e cinquenta e dois milésimos), com os seguintes fatores de concorrência: FCL = 0,49 (quarenta e nove centésimos), para obras de terraplenagem e FC2 = 0,98 (noventa e oito centésimos), para obras de drenagem. 2) Pagamentos: — O pagamento da obra empreitada será efetuado pela Tesouraria do DERPA, somente após a aprovação final das medições e avaliações do DNER, uma vez que o presente contrato se trata de obra financiada pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE) ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), devendo cada pagamento corresponder: a) a avaliação dos serviços executados; b) medição provisória ou final dos serviços. Salvo

iniciativa do DERPA entre duas medições e avaliações ou entre uma medição e uma avaliação não poderão decorrer menos de trinta (30) dias consecutivos. Nenhum pagamento será efetuado antes da aprovação deste contrato pela Diretoria Geral do DERPA. 3) Reajustamentos: — Os preços propostos não serão revisíveis e nem reajustados, tendo em vista os termos do Edital de Concorrência Pública n. 04/69.

CLAUSULA IV Valor e Dotação

1) Valor: — O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de NCr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros novos). Dotação — A cobertura financeira do contrato correrá a conta da verba 4.1.1.3.7 — PA-28 — Obra Alenquer — Obra Financiada pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE), Orçamento do DERPA para exercício de 1969. 3) Prosseguimento: — Demonstrada a ineficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente contrato, poderá o DERPA determinar o prosseguimento dos serviços até a conclusão condicionado a disponibilidade de recursos financeiros, mantidas as condições do contrato original. Esgotados os recursos empenháveis e não havendo recursos novos o contrato se considerará automaticamente dissolvido.

CLAUSULA V Da Multa

1) Cominações: — A Empreiteira será aplicada pelo Diretor Geral do DERPA multas nos seguintes casos: 1) de NCr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros novos), por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços; 2) de 0,1 a 2% do valor do contrato, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama do avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os tra-

balhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pela firma Empreiteira. 2)

RESILICAO: — O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DERPA ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência da Administração.

RESOLUÇÃO: — Ao DERPA caberá a resolução do contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a Empreiteira: a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais; b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DERPA. § 1º — No caso de resilição a Empreiteira deverá receber o valor dos serviços executados das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução. § 2º — Ocorrendo resolução, o DERPA promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial. Em caso algum o DERPA pagará indenização devida pela Empreiteira por força da legislação trabalhista.

CLAUSULA VI Caução

1) Caução: — Para garantia da fiel execução do contrato a Empreiteira cauccionou na Tesouraria do DERPA, a quantia de NCr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos). 2) Reforços: — A Empreiteira, para efeito de assinatura do contrato, reforçará a caução inicial, com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente de País ou em Títulos da Dívida Pública Federal ou Estadual, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo aproximado previsto na obra, redução sobre o valor da caução inicial; b) a caução ini-

cial s e r á reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar 5% (cinco por cento) dos serviços realizados, não serão executados os reforços. Sendo permitido, no ato do reforço da caução o depósito de títulos, a critério do DERPA; c) a caução inicial e os respectivos reforços somente serão restituídos a Empreiteira sessenta (60) dias após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra pelo DERPA, que será lavrado e assinado, concomitantemente com a medição final. Em caso de resolução, não caberá o levantamento da caução inicial e dos reforços que serão apropriados pelo DERPA.

CLAUSULA VII

Prazos e Prorrogação

1) Prazos: — O prazo para conclusão dos serviços será de cento e cinquenta (150) dias consecutivos, contados da data da notificação para assinatura do contrato acrescido de mais dez (10) dias para assinatura do presente contrato. 2) Prorrogação: — Os prazos de início e conclusão dos serviços ora empreitados, são improrrogáveis, salvo a critério da Diretoria Geral do DERPA, que mediante Termo Aditivo poderá alterar os mesmos, pelos seguintes motivos: a) fato de administração; b) caso fortuito ou força maior.

CLAUSULA VIII

Da Rescisão Automática

1) Rescisão: — O presente contrato será rescindido automaticamente, independente de qualquer interpelação judicial, sem que a Empreiteira tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no presente contrato; b) não recolher multa imposta, no prazo estipulado; c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer; e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização do Diretor Geral do DERPA.

CLAUSULA IX

Da Responsabilidade da Empreiteira

1) A Empreiteira responderá durante seis (6) meses, contados da data do Termo de Recebimento pela solidez do serviço executado em decorrência deste contrato.

CLAUSULA X

Fôro

1) Fôro: — Para as questões decorrentes deste contrato as partes contratantes elegem o Fôro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes contratantes, o responsável técnico da firma Empreiteira e os testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, 30 de maio de 1969.

Eng. Alirio César de Oliveira — Diretor Geral do DERPA.

Eng. José Edmundo Rodrigues Pereira
Responsável Técnico da Empreiteira

TESTEMUNHAS:

1º Nome: José Santos

Resd: Diogo Mota, 1107

2º Nome: M^a Odilia Rebello

Resd: Antonio Baena, 137

Obs: — A Firma Empreiteira foi notificada para assinar o contrato pelo Memorando n. ... 206/69 — P.J. que foi recebido pela mesma em 18 de Junho de 1969.

(Ext. Reg. n. 2.374 — Dia 28-6-69)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

Torno público que a Chapa registrada às eleições para Delegado efetivo e suplente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará às eleições dos membros do Conselho Federal de Medicina, inscrita nos termos da Lei 3268 de 30 de setembro de 1957, do Decreto n. 44045 de

19 de julho de 1958, das instruções baixadas pelo Conselho Federal de Medicina e nos termos do Edital publicado no Diário Oficial do Estado, do dia 14 do corrente, é a seguinte:

Para Delegado Efetivo: Dr. Augusto Corrêa Neto

Para Delegado Suplente: Dr. Alceu Brazão e Silva

Faz saber ainda, aos médicos inscritos neste Conselho Regional que, referida eleição se realizará no dia 10. de julho, em 1a. convocação, das oito às quatorze horas, na sede do Conselho, à Praça Camilo Salgado n. 1 (Faculdade de Medicina), e não havendo número legal, em 2a. convocação, com qualquer número de inscritos, no dia 8 de julho, às mesmas horas.

Belém, 26 de junho de 1969.

a) Prof. Dr. Prisco dos Santos
Presidente
(Ext. — Reg. n. 2435 — Dia 28.6.69)

Governo do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Miguel Aleixo e como locatário a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado à Bom Jardim, Município de Maracanã, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Isolada de Bom Jardim.

II — O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 1.1.69 e terminar no dia ... 31.12.69.

III — O valor da locação é de NCr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros novos) pagos em parcela mensais de ... NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorren-

tes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E, por estarem justas e contratadas, indicam o Fôro desta Comarca de Belém, para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 18 de maio de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Miguel Aleixo de Souza

Locador

Testemunhas:

João Batista Alves

Mancel Nunes

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal D.B.M. da verdade.

Belém, 16 de maio de 1969.

(a) Darcy Bezerra Mascarenha

Escrevente Autorizado

(G. Reg. n. 3726)

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Maria de Lima Begot e como locatário a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educa-

ção e Cultura, através de seu Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado à Av. Osvaldo Cruz S/n., Águas Linda — Ananindeua, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da:

II — O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 1.1.69 e terminar no dia... 31.12.69.

III — O valor da locação é de NCr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros novos), pagos em parcelas mensais de NCr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa-contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E, por estarem justas e contratadas, indicam o Fôro desta Comarca de Belém, para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de maio de 1969.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Maria de Lima Begot
Locador
Testemunhas:
Moisés Ferreira
Edson Souza de Lima

Cartório Diniz

Reconheço as firmas supra de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Maria de Lima Begot, Moisés Ferreira e Edson Souza de Lima.

Belém, 23 de maio de 1969
Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

(a) **Ney Emil da Conceição Messias**
Escrevente Autorizado
(G. Reg. n. 3728)

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Osvaldina da Costa e como locatária a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado à Rodovia Vigia João Coelho, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Isolada Mista do Km 57 (Vigia, João Coelho).

II — O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 1.1.1969 e terminar no dia 31.12.1969.

III — O valor da locação é de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) pagos em parcelas mensais de NCr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros novos).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa-contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E, por estarem justas e contratadas, indicam o Fôro desta Comarca de Belém, para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, de maio de 1969
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Osvaldina da Costa
Locadora

Testemunhas:
Jaime Costa
José Gonçalves P. Galvão

Cartório Condurú

Reconheço as assinaturas supra assinadas.

Belém, 15 de maio de 1969.
Em test. H. P. da verdade.

(a) **HERMANO PINHEIRO**
Tabelião Vitalício
(G. Reg. n. 3727)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria Raimunda Rodrigues de Lima, Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Ginásio Estadual "Edgar Pinheiro Porto", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da lei n. 749 de 24.12.53 (Estatutos dos

Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de junho de 1969.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Dr. Armando Moraes da Fonseca
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 3675 — Dias — 27/6, 8 e 17/7/69).

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria Celeste dos Santos Ferreira, Professor Nível 4, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar "Rui Barbosa" nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de maio de 1969

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

Dr. Armando Moraes da Fonseca
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 2871 — Dias — 27/6, 8 e 17/7/69).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — SABADO, 28 DE JUNHO DE 1969

NUM. 6.036

ACÓRDÃO N. 269
Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — O doutor Juiz de Direito da 2a Vara Penal

Recorrido: — Irineu dos Santos Cristalino

Relator — Desembargador Ricardo Borges Filho

A prisão para averiguações configura constrangimento ilegal sanável através de "habeas-corpus".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" Liberatório em que é Recorrente o doutor Juiz de Direito da 2a Vara Penal da Comarca da Capital e Recorrido Irineu dos Santos Cristalino;

Acordam os Juizes da 2a Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Heliana Oeiras Maia, brasileira, solteira, acadêmica de Direito, domiciliada e residente nesta Capital, em 28 de janeiro do ano em curso, impetrou ao doutor Juiz de Direito da 2a Vara Penal um ordem de "Habeas-Corpus" Liberatório em favor de Irineu dos Santos Cristalino, brasileiro, solteiro, marreteiro, domiciliado e residente nesta Capital à Rodovia SNAPP número 1, que se encontrava preso à disposição do senhor Delegado de Investigações e Capturas.

Alegou a Impetrante a ile-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

galidade da prisão, sanável através do remédio heróico.

Solicitadas as Informações à autoridade havida como coatora esta, através suscinto officio, comunicou que a prisão do paciente, com várias entradas na D.I.C. efetuou-se para averiguações.

Em vista desse pronunciamento o doutor 8o. Promotor Público, em substituição opinou favoravelmente à concessão do "writ".

O doutor Juiz "a quo", em sentença datada de 31 de Janeiro, concedeu a ordem, recorrendo de officio para esta Instância. Indo o processo à audiência da Procuradoria Geral do Estado, o doutor Sub-Procurador manifestou-se pela ilegalidade da prisão e consequente manutenção da decisão recorrida.

É o Relatório.

É justamente para casos como este, de abuso, de exorbitamento do poder, que o instituto do "Habeas-Corpus" se apresenta em toda sua magnitude, restaurando de pronto a liberdade de locomoção.

As informações prestadas pela autoridade policial não justificam seu proceder e as referências sobre a vida pregressa do paciente não legitimam a prisão para averiguações. Demonstram uma certa desídia no trato de conhecidos meliantes, que ganham a liberdade, não por proteção do Poder Judiciário, mas por fal-

ta de observância, pelas autoridades policiais, das prescrições legais que legitimam as prisões.

Reiteradas vezes tem este Tribunal se pronunciado sobre a ilegitimidade das prisões para averiguações. Assim, desnecessário se tornam maiores comentários sobre o assunto, não merecendo, reparo a decisão recorrida.

RESENHA FORENSE

RESENHA FORENSE
CARTÓRIO BARATA — 4o. OFÍCIO CÍVEL

Titular: — Dra. Maria Diva Barata

Expediente do dia 31 de Janeiro de 1969.

Peticões Iniciais Vindas da Distribuidora

Juizo da 6a. Vara: — Executiva: — Exequente: — Pereira & Irmão — Executado: — Teodoro da Silva Pinto Dias.

Processos conclusos aos Drs. Juizes

Juizo da 2a. Vara: — Despejo: — Autora: — Honória Athias Bemerguy — Réu: — Raimundo Mario C. de Macedo e outros.

Juizo da 2a. Vara: — Despejo: — Autora: — Neide Gomes da Silva — Réu: — Sebastião Damasceno.

Juizo da 2a. Vara: — Despejo: — Autora: — Raimunda Orlândia Contente — Ré: —

Isto posto, é de ser conhecido o recurso para, negando-lhe provimento, ser confirmada a decisão recorrida.

Belém, 12 de Junho de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Ricardo Borges Filho, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de junho de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 4586)

Raimunda Oneide Siqueira.
Juizo da 3a. Vara: — Despejo: — Autora: — Dorcy Quarte Ribeiro — Réu: — José Martino.

Despacho: — Designou o dia 7 de fevereiro do corrente ano, às 11 horas, para purgação da mora, arbitrando os honorários de advogado do autor em 20%.

Juizo da 10a. Vara: — Despejo: — Autor: — Antonio Alexandre da Silva. Réu: — Roberto Rui da Silva Rurowicz.

Despacho: — Mandou citar o réu.

Processos Distribuidos à Contadoria
Contadora: — Executiva: — Autora: — Importadora Braga Ltda.. Ré: — Lucimar P. Gomes e outro.

Cartório TRINDADE FILHO
Resenha do dia 31 de Janeiro de 1969

AÇÃO NOVA

EXECUTIVA — Requerente: — Osmarino Pinheiro de Souza — Requerido: — Jura- ci Braga — Juízo da Nona Vara — Juiz Dr. Nelson Amorim — Despacho: — D e A. Cite-se.

CONCLUSÕES

2a. VARA — Juiz: — Dr. Stelio Menezes

286 — Ressarcimento — Re- querente: — Companhia Se- guradora Brasileira — Réu: — Joaquim Fonseca — De- volvido com o despacho. Diga a Autora sobre a con- testação.

434 — **EXECUTIVA** — Re- querente: — Gustavo Batista Galvão — Requerido: — José Juvêncio Alvez — Despacho: Cite-se, na forma da Lei.

340 — **EXECUTIVA** — Re- querente: — Imperial Socieda- de Beneficente Artística Pa- raense — Requerido: — José Ferreira da Sil — Despacho: — Cite-se, na forma da Lei.

3a. VARA — Juiz: — Dr. Ossian Almeida

442 — **DESPEJO** — Autor: Amílcar Gomes da Fonseca — Requerido: — Túlio Sérgio

435 — **EXECUTIVA** — Au- tor — Rádio Amazonas Co- mércio e Indústria — Reque- rido: — Maria Auxiliadora M. Moraes

5a. VARA — Dr. Raimundo Olavo

SIN — Comisso — Reque- rente: — Prefeitura Muni- cipal de Belém. — Requerido: Alexandrina Bentes Miranda devolvido com o despacho: — Em substituição ao Curador nomeado, o impedido, nomeio o doutor Manoel Pinto da Silva Júnior

8a. VARA — Dr. Raimundo Olavo

405 — **ORDINÁRIA** — Re- querente: — Herculano Syd- nay de Carvalho Moraes — Requerido: — Roberto da Fonseca Parente — Devolvido com o despacho; digo Paren- te

327 — **ANULACÃO DE CA- SAMENTO** — Requerente: — Manoel Mirasol Botelho — Requerido: — Sebastiana Carneiro Botelho

10a. VARA — Juiz: — Dr. Artur de Carvalho

439 — **DESPEJO** — Reque- rente: — Felisbela Esther Meireles — Requerido: —

José Osvaldo Sampaio Viana — Devolvido com o despacho, Cite-se, podendo o Escrivão assinar o Mandado.

Belém, 21 de janeiro de 1969

Trindade Filho
Escrivão

CARTÓRIO BARATA — 40. OFÍCIO CÍVEL

Titular: — Dra. Maria Diva Barata

Expediente do dia 03 de Fe- vereiro de 1969

Petições Iniciais Vindas da Distribuidora

Juízo da 7a. Vara: — Em- bargos de Terceiros: — Em- bargante: — João Inacio Fi- lho.

Embargado: — Banco Ul- tramarino e Brasileiro S/A.

Juízo da 4a. Vara: — Exe- cutiva: — Exequente: — Deus- dedith Freire Brasil.

Executado: — José Mesqui- ta — Carnes e Frigorífico.

Juízo da 2a. Vara: — Noti- ficação: — Autor: — Alberto Constante — Réu: — Fortu- nato Fassey.

Processos Concluídos aos Drs. Juizes

Juízo da 4a. Vara: — Exe- cutiva: — Exequente: — João Jeal da Fonseca.

Executada: — Fósforos da Amazônia S/A.

Dr. Juiz 4a. Vara: — Inven- tário: — Inventariante: — Al- bertina Meireles Ferreira.

Inventariado: — Domingos Rodrigues Ferreira.

Juízo da 5a. Vara: — Des- pejo: — Autor: — Jovino Constantino dos Santos.

Réu: — Silvio de Souza Souto.

Juízo da 5a. Vara: — In- ventário: — Inventariante: — Dircinha Gomes Rodrigues.

Inventariado: — Raimundo Souza Rodrigues.

Juízo da 9a. Vara: — Imis- são de Posse: — Requerente: — Adla Said Haber.

Requerido: — José Cicero de Souza e sua mulher.

Juízo da 9a. Vara: — Fa- lência: — Requerente: — Evaristo Rezende & Cia.

Requerida: — H. Barbosa & Cia.

CARTÓRIO BARATA — 40. OFÍCIO CÍVEL

Titular: — Dra. Maria Diva Barata

Expediente do dia 04 de Fe- vereiro de 1969

Petições Iniciais Vindas da Distribuidora

Juízo da 8a. Vara: — Exe- cutiva de Aluguel: — Exe- quente: — Raimundo Nunes

Executado: — Artur Caeta- no da Costa

Processos Concluídos aos Drs. Juizes

Juízo da 2a. Vara: — Noti- ficação Judicial: — Reque- rente: — Alberto Constante.

Requerido: — Fortunato Fassey.

Juízo da 2a. Vara: — Man- dou N.A. para os devidos fins, o requerimento de jun- tada de procuração nos autos de ação de Despejo que Ho- nória Athias Bemerguy, move

contra Raimundo Mario Ca- valeiro de Macêdo.

Juízo da 3a. Vara: — Man- dou N.A. Concluídos, o re- querimento de Doroty Mar- te Ribeiro, para juntada de

recibos referente aos meses de Dezembro de 68 e Janei- ro de 69, nos autos de despejo que move

gusto Martins

Juízo da 4a. Vara: — Recur- so Extraordinário: — Reque- rente: — John Gondon Red- man

Requerido: — Raphael Fer- nandes de O. Gomes

Juízo da 9a. Vara: — Des- pejo: — Autor: — Agostinho Linhares de Souza.

Réu: — Geraldo Lopes de O. Gomes.

Dr. Miguel Rocha: — Des- quite Litigioso. Requerente: — Lahire Orlando R. Cava- lero.

Requerida: — Tércia Alice de Souza.

Juízo da 6a. Vara: — Man- dou N.A. Sim, cumpridas as formalidades legais, o reque- rimento de Uracy Nonato do Nascimento Friaes, para de-

positar o aluguel do mês de Janeiro de 69 nos autos de- ação de consignação que move contra Idalina Soares Nogueira.

Juízo da 6a. Vara: — Exe- cução de Sentença. — Reque- rente: — Américo Alves de Castro.

Requerido: — Loja Regio- nal Ltda.

Despacho: — Deferiu o re- querimento do autor para despejar o réu.

Juízo da 2a. Vara: — Des- pejo: — Autora: — Raimunda Orlanda Contente.

Ré: — Raimunda Oneide Si- queira.

Despacho: — Mandou a conta, arbitrando em 10% os honorários do advogado do autor.

Juízo da 8a. Vara: — Man- dou N.A. Concluídos o pedi- do de Absolvição de instância de Iolanda Contreiras de Oli- veira, nos autos de Anulação de Casamento que move con- tra Nair Ferreira de Oliveira

Juízo da 8a. Vara: — Man- dou N.A. Sim, o requerimen- to para que sejam

testemunhas arroladas por Gastão Teixeira Pinto nos au- tos de nunciação de obra nova que move contra Luiz Figueira de Souza.

Juízo da 9a. Vara: — Imis- são de Posse: — Requerente: — Adla Said Haber e seu es- pôso.

Requerido: — José Cicero de Souza e s/espôsa.

Despacho: — Mandou citar os réus, através de edital com o prazo de 30 dias.

Juízo da 9a. Vara: — Falên- cia: Requerente: — Evaris- to Rezende & Cia.

Requerido: — H. Barbosa & Cia.

Despacho: — Mandou citar a ré na forma requerida.

(G. Reg. n. 1.942)

JUSTIÇA FEDERAL**SECCIONAL DO PARÁ**

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figuei- redo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Me- deiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Fe- deral n. 103. Expediente do dia 12.06.69.

DISTRIBUIÇÃO

Em audiência pública hoje realizada foram distribuídas as seguintes ações:

— Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Executivo Fiscal — requerido pelo INPS contra Pedro Bentes Pinheiro.

— Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Executivo Fiscal — requerido pelo INPS contra Mercadinho Brasil Ltda. e Nessima Simão Tuma.

Executivo Fiscal — Petição inicial

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. dr. Luiz C. Noura)

Réu: Dr. Pedro Bentes Pinheiro

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pa., em 12.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 818/69—DR/PA., do Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal, respondendo o ofício n. 375/69, dêste Juízo:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 12.6.69. a) A. Santiago Juiz Federal.

Na Petição de Emílio Farah Melém, (E.F. movido pela União Federal) (adv. dr. Aurélio C. de Azevedo)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 12.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de PAN S.A. Publicidade, Anúncios, Negócios (exibição de livros fiscais) (adv. dr. Paulo C. de Oliveira)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 12.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício DRF n. 372/69, de 12.06.69, do Delegado da Receita Federal, remetendo o processo fiscal n. 4.996/63.

Despacho: A. Sejam os presentes autos apensados aos do processo n. de ação ordinária. Belém, Pa., em 12.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CRIME DE PECULATO

Processo n. 912

Autora: Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réu: Francisco Agenor do Nascimento (adv. dr. Octávio Avertano)

Despacho: Julgo procedente a denúncia de fls. e considero o denunciado Francisco Agenor do Nascimento incurso nas sanções do art. 312 do Cód. Penal.

Diante da sua personalidade e conduta, os motivos determinantes do crime, as cir-

cunstâncias e consequências, e, ainda, diante de seus antecedentes, que não revelam condenação por fato anterior,

Fixo-lhe a pena base em três (3) anos, seis (6) meses e um (1) dia de reclusão, que considero definitiva em virtude da ausência de circunstâncias agravantes.

Relativamente a pena de multa, fixo-a em NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) face à desvalorização da moeda.

Pelo que levo dito, hei por bem condenar, como condeno, o réu Francisco Agenor do Nascimento a cumprir no "Presídio São José" a pena de três (3) anos, seis (6) meses e um (1) dia de reclusão, como incurso nas sanções do art. 312 do Cód. Penal. Imponho a multa de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), devendo ainda pagar as custas do processo. E como pena acessória, aplico a de perda da função pública prevista no art. 68, do invocado Cód. Penal.

Expeça-se o competente mandado de prisão e lance-lhe o nome no rol dos culpados.

Custas ex-lege.

P.R.I.

Demorado por acúmulo de serviço a meu cargo.

Belém, Pa., em 11 de junho de 1969.

a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (E.F. Proc. n. 161 contra Rodofranc Limitada) requerendo seja lavrada o auto de penhora. (adv. dr. Júlio de Alencar):

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 12/06/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivos Fiscais — Petições iniciais

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. dr. Luiz C. Noura)

Executado: Mercadinho Brasil Ltda.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 12/06/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executada: Dra. Nessima Simão Tuma

Despacho: A. Conclusos. Belém, 12/06/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Ofício n. 247, de 12.6.69, do Delegado Federal da Criança da 1ª Região transcrevendo o telegrama enviado ao Dr. Mário Rodrigues Ferreira:

Despacho: Junte-se aos autos Belém, 12/06/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 4.018)

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 104 Expediente do dia 12.06.69.

Na Petição da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (A.E. Proc. n. 252, contra Marañão Oleos Vegetais Limitada), requerendo juntada da relação anexa. (adv. dr. Antonio Cândido M. de Brito):

Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 13.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CONTESTAÇÕES

Contestante: A União Federal pelo titular da Procuradoria Regional da República, Dr. Paulo Meira.

Processos ns. 1658 — Antonio Lopes de Moraes Cardoso e outros; 1660 — Carlos Duarte Zefesino e outros; 1662 — Eugênio Gomes da Silva e outros; 1664 — João de Castro Nacif e outros; 1666 — Manoel Camilo e outros

1669 — Antonio Pereira Feijó e Severino Ferreira Barreto; 1665 — Hilton de Oliveira Souza e Jefferson Jupiter de Souza Lopes

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 13.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 1397

Exequente: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Executado: Américo Natalino Carneiro Brasil

Despacho: Julgo extinta a presente ação face ao pagamento.

Custas ex-lege.

P.R.I.

Belém, Pa., em 13.6.69. a)

A. Santiago — Juiz Federal

Em tempo: — Entregue-se ao executado, mediante recibo nos autos, o saldo da quantia oferecida em pagamento do débito.

Data supra. a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo n. 1617

Impetrante: Durval Pinho Colares de Nóvoa (adv. dr. Alarico Barata)

Impetrado: Presidente da Caixa Econômica Federal do Pará (adv. dr. Paulo Meira)

Despacho: Mantenho a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Com as cautelas legais remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Belém, Pa., em 12.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal

ACAO PENAL

Processo n. 374

Autor: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Reu: Francisco Agenor do Nascimento

Despacho: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal Belém, Pa., em 13.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Autos de Extinção de Punibilidade Requerida por Jorge Wilson Arbage

Processo n. 277

Despacho: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. do Proc. Penal. Belém, Pa., em 13.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Processo n. 1434

Executados: O. F. Duarte & Cia. Ltda.

Despacho: Defiro o requerimento supra. A Secretaria. Belém, 13/06/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1438

Executada: Distribuidora Paraense de Veículos Ltda.

Despacho: Diga a Exequente sobre a certidão de fls. 5—V. Belém, 13/06/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — SABADO, 28 DE JUNHO DE 1969

NUM. 1.701

RESOLUÇÃO N. 2.543

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de agosto de 1968.

RESOLVE:

Nomear, em caráter interino, para exercer o cargo de Contabilista, de acordo com a Resolução número 2.502, de 20.8.1968, Nazaré Gomes Campbell, Dilma França Souto, Maria Cleonice Marreiros, Maria da Conceição Simão Tuma, Elza Mendes da Paixão, Maria de Nazaré Alves Pessoa, Cesar Augusto Pinheiro Pantoja, Antonio José da Silva Negueira, Dalva Marcela Vasconcelos da Silva e Maria Auxiliadora dos Santos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1968.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 18220)

RESOLUÇÃO N. 2.544

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará em sessão de 30 de agosto de 1968.

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Contabilista interino, Alceudo Gomes Moreira, que inscrito ex-officio ao concurso para preenchimento do cargo de Contabilista, não compareceu as provas realizadas. (Artigo 156 parágrafo único, item I da Constituição Política do Estado).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1968.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 18221)

RESOLUÇÃO N. 2.585

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de setembro de 1968.

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo, nos termos do artigo 155, § 1º da Constituição Política do Estado, Edilson Costa Pereira de Sousa, para exercer o cargo de Servente deste Tribunal, na vaga decorrente da aposentadoria de Moisés dos Santos Oliveira.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de setembro de 1968.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins

RESOLUÇÃO N. 2.603

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de novembro de 1968.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública (documento

protocolado sob o número 2.319, às fls. 21 do Livro número 4).

RESOLVE:

Unanimemente, conceder à funcionária Maria Mendonça Magalhães, Escriuturária deste Tribunal, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o artigo 98, da Lei número 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), a contar de 08.10.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de novembro de 1968.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche

RESOLUÇÃO N. 2604

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de novembro de 1968.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública (documento protocolado sob o número 2.319, às fls. 21 do Livro número 4).

RESOLVE:

Unanimemente, conceder à funcionária Sorêmia de Souza Mello, Contadora deste Tribunal trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o artigo 98, da Lei número 749, de

24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), a contar de 08.10.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de novembro de 1968.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche

RESOLUÇÃO N. 2.605

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 5 de novembro de 1968.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Documento protocolado sob número 2.319, às fls. 21 do Livro número 4).

RESOLVE:

Unanimemente, conceder à funcionária Wanda Maria Gomes Machado Paraense, Escriuturária deste Tribunal, cento e oitenta (180) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde de conformidade com o artigo 98 da lei número 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), a partir de 13.11.1968).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 5 de novembro de 1968.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 17135)